



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

27 DE AGOSTO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.338

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                      | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                  | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                    | 5         |
| DECRETOS SIMPLES                                                                      | 5         |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM                                                | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                               | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 8         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME                                                  | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 13        |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 15        |
| CONSELHO MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS                                                  | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 17        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 18        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 18        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                          | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 18        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                     | <b>18</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC           | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 19        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                          | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                  | 19        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                               | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                     | 20        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 20        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                      | <b>20</b> |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS                                                | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 21        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 21        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 22        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 22        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC           | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 23        |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB                                       | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                     | 23        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 23        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                      | <b>23</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 23        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                        | <b>24</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 30        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 30        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                     | 33        |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.202 de 26 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº186854/2026 - SMS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.202/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 301110-FMS                  | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 2.000.000,00  |          |
|                             | 10.301.0002.260000  | 3.3.90.30                     | 2.500.1 | 6.000.000,00  |          |
|                             | 10.301.0002.260000  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 6.000.000,00  |          |
|                             | 10.302.0002.210100  | 3.3.50.85                     | 2.500.1 | 3.000.000,00  |          |
|                             | 10.302.0002.210100  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 10.000.000,00 |          |
|                             | 10.302.0002.210200  | 3.3.50.85                     | 2.500.1 | 3.000.000,00  |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 30.000.000,00 |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 30.000.000,00 |          |

DECRETO Nº 42.203 de 26 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$ 706.000,00 (Setecentos e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.203/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |            | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |         |
| 520002-SEMPRE               | 08.126.0011.250210  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 706.000,00    |            |         |
|                             | 08.126.0011.250210  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 706.000,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 706.000,00    | 706.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 706.000,00    | 706.000,00 |         |

DECRETO Nº 42.204 de 26 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.461.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.204/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 441010-FME                  | 12.368.0001.215500  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 40.000,00     |              |
|                             | 12.368.0001.215500  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 40.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 40.000,00     | 40.000,00    |
| 540002-SECULT               | 13.695.0009.216200  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 2.421.000,00  |              |
|                             | 13.482.0009.115700  | 4.4.90.61                     | 1.500.1 |               | 2.421.000,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 2.421.000,00  | 2.421.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 2.461.000,00  | 2.461.000,00 |

DECRETO Nº 42.205 de 26 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.205/2026

|                             |                     |                               |         |               |            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 536002-TRANSALVADOR         | 26.122.0011.250123  | 3.3.90.37                     | 1.501.4 | 130.000,00    |            |
|                             | 15.126.0011.250212  | 3.3.90.40                     | 1.501.4 |               | 130.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 130.000,00    | 130.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 130.000,00    | 130.000,00 |

DECRETO Nº 42.206 de 26 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.206/2026

|                             |                     |                                          |         |               |           |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01   |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 200002-CMS                  | 01.031.0012.203600  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 16.000,00     |           |
|                             | 01.031.0012.203600  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 16.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 16.000,00     | 16.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 16.000,00     | 16.000,00 |

DECRETO Nº 42.207 de 26 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.207/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 536002-TRANSALVADOR         | 15.122.0011.250018  | 3.3.90.95                                | 1.752.4 | 540.000,00    |              |
|                             | 26.122.0011.250123  | 3.3.90.37                                | 1.501.4 | 170.000,00    |              |
|                             | 15.122.0011.250018  | 3.3.90.19                                | 1.752.4 |               | 210.000,00   |
|                             | 15.122.0011.250018  | 3.3.90.46                                | 1.752.4 |               | 330.000,00   |
|                             | 26.122.0011.250123  | 3.3.90.14                                | 1.501.4 |               | 50.000,00    |
|                             | 26.122.0011.250123  | 3.3.90.33                                | 1.501.4 |               | 20.000,00    |
|                             | 26.122.0011.250123  | 3.3.90.39                                | 1.501.4 |               | 100.000,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 710.000,00    | 710.000,00   |
| 570002-SECOM                | 24.122.0011.250112  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 | 31.000,00     |              |
|                             | 24.122.0011.250112  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 |               | 31.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 31.000,00     | 31.000,00    |
| 616002-SUCOP                | 27.813.0002.132200  | 4.4.90.52                                | 1.754.1 | 2.506.413,00  |              |
|                             | 27.813.0002.132200  | 4.4.90.51                                | 1.754.1 |               | 2.506.413,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 2.506.413,00  | 2.506.413,00 |
|                             | TOTAL GERAL         |                                          |         | 3.247.413,00  | 3.247.413,00 |

DECRETO Nº 42.208 de 27 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.865.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.208/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 521010-FMAS                 | 08.243.0003.221900  | 3.3.50.43                     | 2.661.3 | 150.000,00    |              |
|                             | 08.244.0003.263600  | 3.3.90.30                     | 2.660.3 | 200.000,00    |              |
|                             | 08.244.0003.263600  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 | 800.000,00    |              |
|                             | 08.244.0003.263700  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 | 715.000,00    |              |
|                             | 08.241.0003.221600  | 4.4.90.52                     | 2.660.3 |               | 260.000,00   |
|                             | 08.242.0003.121700  | 4.4.90.52                     | 2.660.3 |               | 26.000,00    |
|                             | 08.243.0001.222300  | 3.3.90.30                     | 2.660.3 |               | 90.000,00    |
|                             | 08.243.0001.222300  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 |               | 180.000,00   |
|                             | 08.243.0003.221800  | 3.3.50.43                     | 2.661.3 |               | 150.000,00   |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.30                     | 2.660.3 |               | 140.000,00   |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.36                     | 2.660.3 |               | 170.000,00   |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 |               | 90.000,00    |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.40                     | 2.660.3 |               | 45.000,00    |
|                             | 08.244.0003.263800  | 3.3.90.30                     | 2.660.3 |               | 25.000,00    |
|                             | 08.244.0003.263800  | 3.3.90.33                     | 2.660.3 |               | 8.000,00     |
|                             | 08.244.0003.263800  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 |               | 8.000,00     |
|                             | 08.244.0003.263800  | 3.3.90.40                     | 2.660.3 |               | 8.000,00     |
|                             | 08.244.0003.263800  | 4.4.90.52                     | 2.660.3 |               | 35.000,00    |
|                             | 08.244.0003.264100  | 3.3.90.30                     | 2.660.3 |               | 150.000,00   |
|                             | 08.244.0003.264100  | 3.3.90.33                     | 2.660.3 |               | 90.000,00    |
|                             | 08.244.0003.264100  | 3.3.90.39                     | 2.660.3 |               | 110.000,00   |
|                             | 08.244.0003.264100  | 3.3.90.40                     | 2.660.3 |               | 90.000,00    |
|                             | 08.244.0003.264100  | 4.4.90.52                     | 2.660.3 |               | 190.000,00   |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 1.865.000,00  | 1.865.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.865.000,00  | 1.865.000,00 |

DECRETO Nº 42.209 de 27 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.209/2026

|                             |                     |                                          |         |               |              |         |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|--------------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               |              | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |              |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |         |
| 200002-CMS                  | 01.031.0013.250101  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 1.000.000,00  |              |         |
|                             | 01.031.0013.250101  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 |               | 1.000.000,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 1.000.000,00  | 1.000.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 1.000.000,00  | 1.000.000,00 |         |

DECRETO Nº 42.210 de 27 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.210/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |            | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |         |
| 521010-FMAS                 | 08.244.0003.222100  | 3.3.90.32                     | 1.501.1 | 500.000,00    |            |         |
|                             | 08.244.0003.263600  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 20.000,00     |            |         |
|                             | 08.244.0003.263700  | 3.3.90.39                     | 1.501.1 |               | 500.000,00 |         |
|                             | 08.244.0003.263700  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 20.000,00  |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 520.000,00    | 520.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 520.000,00    | 520.000,00 |         |



**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 42.211 de 26 de agosto 2026**

Regulamenta a Bolsa Presença EJA do Programa Nossa Escola Equidade, instituído pela Lei nº 9.949, de 13 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Salvador, a execução da Bolsa Presença EJA do Programa Nossa Escola Equidade, instituído pela Lei nº 9.949, de 13 de março de 2026.

Art. 2º A Bolsa Presença EJA tem por finalidade:

- I - democratizar o acesso de jovens e adultos ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como estimular a sua permanência e a conclusão dos estudos;
- II - enfrentar as desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero que comprometem a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental na modalidade EJA;
- III - promover a permanência e o êxito escolar, com a redução progressiva do abandono, da evasão e da retenção;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social e da equidade por meio da educação.

Art. 3º O incentivo financeiro será concedido na forma de bolsa-auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - estar matriculado no Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;
- II - possuir frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III - possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV - manter os dados cadastrais, telefones, celulares e endereço residencial atualizados.

Art. 4º Compete às unidades de ensino:

- I - realizar o acompanhamento diário da frequência dos estudantes;
- II - registrar o desempenho escolar;
- III - encaminhar relatórios mensais de frequência à Diretoria Pedagógica, Gerência do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA;
- IV - manter o sistema de matrícula atualizado;
- V - manter os diários de classe atualizados;
- VI - realizar busca ativa.

Art. 5º São hipóteses de cancelamento da Bolsa Presença EJA:

- I - requerimento do interessado;
- II - perda dos requisitos de elegibilidade, na forma prevista no art. 3º deste Decreto;
- III - evasão, abandono ou reprovação por duas vezes consecutivas ou pelo período de dois anos letivos;
- IV - falecimento do estudante;
- V - situação comprovada de fraude ou irregularidade;
- VI - prática de conduta incompatível com o ambiente escolar.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, ocorrerá o cancelamento definitivo da Bolsa Presença EJA.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, desde que não configure abandono ou evasão, haverá a suspensão do benefício até a regularização.

Art. 6º Ao cursar novamente um ano letivo que tenha abandonado ou no qual tenha sido reprovado, o estudante fará jus à Bolsa Presença EJA relativa ao respectivo ano letivo em curso.

Parágrafo único. A hipótese prevista no caput deste artigo será admitida apenas uma vez durante o período de permanência do estudante no Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SMED:

- I - coordenar, supervisionar e executar o Programa;
- II - consolidar os dados enviados pelas unidades de ensino;
- III - autorizar a inclusão, suspensão ou exclusão de beneficiários;
- IV - estabelecer normas operacionais por meio de instruções normativas;
- V - operacionalizar os pagamentos mensais;
- VI - publicar orientações complementares, fluxos e procedimentos operacionais;
- VII - gerar relatórios trimestrais para fins de acompanhamento pedagógico e prestação de contas.

Art. 8º O benefício Bolsa Presença EJA será concedido na forma de crédito mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), observado o seguinte:

- I - o pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em Poupança Social do Banco do Brasil;
- II - o depósito ocorrerá em conta de titularidade do beneficiário;
- III - o pagamento seguirá o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os valores concedidos serão depositados em conta a ser aberta em nome do estudante, de natureza pessoal e intransferível, inclusive aos responsáveis pelo estudante, sem prejuízo da necessidade de representação ou assistência legal.

§ 1º A movimentação da conta de que trata o caput deste artigo será feita pelo estudante mediante consentimento dos responsáveis legais, quando necessário.

§ 2º A ausência do consentimento do responsável legal, quando necessário, para que o estudante movimente a conta aberta em seu nome poderá configurar hipótese de suspensão dos incentivos.

Art. 10. O pagamento será suspenso nas seguintes situações:

- I - quando a frequência for inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II - quando forem constatadas inconsistências cadastrais;
- III - quando não forem encaminhados os relatórios mensais com frequência dos estudantes à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O pagamento será retomado após a regularização da situação, sem direito ao recebimento de valores retroativos.

Art. 11. O calendário do Programa acompanhará o calendário do ano letivo escolar publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de recursos do:

- I - Fundo Municipal de Educação; e
- II - Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As despesas correrão sob a Dotação Orçamentária de Natureza de Despesa 3.3.90.48 – Fonte 1.501.0000.1 e Fonte 1.500.

Art. 13. A assinatura do Termo de Compromisso constitui requisito indispensável para a habilitação e o recebimento da Bolsa Presença EJA, por meio do qual o estudante ou seu responsável legal declara ciência e concordância com as normas que regem o programa.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação – SMED editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 26 de agosto de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TATIANA FERREIRA CALDAS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Parque São Cristóvão – Tipo A/3 – Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ROBERTA BRAGA MAGALHÃES GONÇALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTA BRAGA MAGALHÃES GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Aristides Maltez, Tipo A3, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LIVIA SALES CAMPOS DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar composição à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a fim de contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, com finalidade de atender a demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, representantes da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, e **LIGIA FARIAS NADER**, Coordenador II, nº 3087452, e **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, Coordenador II, matrícula nº 3064611, representantes da SEDUR.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2026.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 18/2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido nos arts. 3º, XV e 6º, II da LCM nº 72/2019 c/c os arts. 190, II e seguintes da LCM nº 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo de Sindicância Administrativa SECULT/GAB nº 186884/2026, oriundo da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO  
Controladora Geral Do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 66/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, a servidora **VANINE GABRIELE MAGALHÃES LEAL MARQUES**, matrícula 3086487, Encarregado, Grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Registros Contábeis, da Contadoria Geral do Município, da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular, ANA BÁRBARA MARTINS RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097351, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 25 de agosto de 2026

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “c”

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização -TLL, associação de assistência social sem fins lucrativos/ educação infantil e creche escola, com inscrição no Conselho Municipal de Educação - CME. Fundamentação legal: art. 138, inciso VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 76575/2025    SIP: 912021/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ-MARLUCE (CRECHE ESCOLA PRO-MARLUCE)

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 612.362/001-29)

Salvador, 25 de agosto de 2026.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT  
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

INDEFIRO

Recurso voluntário contra decisão que INDEFERIU o reconhecimento da imunidade tributária do Imposto Sobre Serviços-ISS, publicado no Diário Oficial do Município de 16 a 18/08/2008, em razão do relatório da fiscalização constatar que a requerente não atendia todas as condições constitucional e legais previstas no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal e do art. 14 do CTN, em face de sua intempestividade e do seu mérito. Fundamentação legal: arts. 35, 42, 58 e §§3º e 4º, 298, §1º, III, 293-B e 307, todos da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 36436/2007  
Interessado: FUNDAÇÃO ADM  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 163.489/001-49)

Salvador, 21 de agosto de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS  
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | ESPÓLIO DE MARIANA NAZARE DE ANDRADE LEMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 627.153.215-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA     | 107966-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.              | 901035/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A):             | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 110.717,48, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 25 de agosto de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS  
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | CONSTRUTORA SEGURA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 13.027.628/0001-22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REPRESENTANTE LEGAL       | SATURNINO SEGURA MARTINEZ, CPF Nº 114.411.515-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA     | 738564-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.              | 902452/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A):             | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 322.295,82, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 26 de agosto de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS  
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | CONSTRUTORA SEGURA LTDA                          |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 13.027.628/0001-22                               |
| REPRESENTANTE LEGAL       | SATURNINO SEGURA MARTINEZ, CPF Nº 114.411.515-91 |
| PROCURADOR (A)            | -----                                            |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA     | 903.227-4                                        |
| PROCESSO Nº.              | 902469/2026                                      |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                        |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                               |
| JULGADOR (A):             | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA                  |



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 1.020.056,97, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | CONSTRUTORA SEGURA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 13.027.628/0001-22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REPRESENTANTE LEGAL       | SATURNINO SEGURA MARTINEZ, CPF N° 114.411.515-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCURADOR (A)            | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 738566-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO N°.              | 902476/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULGADOR (A):             | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 322.295,82, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA N° 1074/2026**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED 141375/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO, matrícula 3166279, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de agosto de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                    |
|------------------|-------|-----------------------------|
| 109391/2025      | SMS   | DANIELA DA SILVA NASCIMENTO |
| 80020/2026       | SMS   | SERGIO LUIS SILVA CONCEIÇÃO |

RESCISÃO DE CONTRATO - REDA DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                           |
|------------------|-------|------------------------------------|
| 172190/2026      | SMS   | RENATA DO SOCORRO PINHEIRO ANDRADE |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                   |
|------------------|-------|----------------------------|
| 203133/2025      | SMED  | GILMARIO VIEIRA DAS MERCES |
| 112821/2025      | SMS   | MARIA HELENA LEAL SILVA    |
| 232424/2025      | SMED  | ALAIDE SANTOS SOUSA        |
| 187283/2025      | SSMED | RAQUEL GOMES CHAVES REIS   |

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                                |
|------------------|-------|-----------------------------------------|
| 72913/2026       | SMS   | UILTON MARTINS NERY SANTOS - 7.004 DIAS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de agosto de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2026

PROCESSO: 202778/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 117/2026

OBJETO: Registro de Preços de plaquetas.

CONTRATADO: SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ: 27.745.509/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| FCM            |
| SEMG           |
| TRANSAL        |

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

ASSINAM:

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA**  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                           | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 200010444 | PLAQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO BEM PATRIMONIAL ALUMINIO C/ CODIGO BARRAS | UN | 0,23                 |

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2026

PROCESSO: 202778/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 118/2026

OBJETO: Registro de Preços de plaquetas.

CONTRATADO: SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ: 27.745.509/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| FCM            |
| SEMG           |
| TRANSAL        |

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

ASSINAM:

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                          | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 200010444 | PLAQUETA P/<br>IDENTIFICAÇÃO<br>BEM<br>PATRIMONIAL<br>ALUMINIO C/<br>CODIGO BARRAS | UN | 0,23                 |

Salvador, 26 de agosto de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 682/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 184964/2026, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, a servidora SIMEI SPINOLA DE SENA, matrícula nº 3094578, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 1019 - ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA, durante o impedimento de seu titular MANOEL NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 3070650, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2026.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 684/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 187167/2026, no período de 28 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026, a servidora GIVONILDA LINHARES DOS SANTOS, matrícula nº 3113928, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0621 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO, durante o impedimento de seu titular MARLO LOPES MATOS, matrícula nº 3094862, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 685/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 188724/2026, no período de 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, a servidora THAIS DOS ANJOS MARINHO, matrícula nº 3121850, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0406 - ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA, durante o impedimento de sua titular MONELE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 3127040, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 686/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 188010/2026,

no período de 26 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026, a servidora ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA, matrícula nº 3075021, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA, durante o impedimento de seu titular RENALVO LEMOS CARVALHO, matrícula nº 3068538, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 687/2026

Institui a Comissão Organizadora do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e, considerando:  
a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026 <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2015.421-2026?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2015.421-2026?OpenDocument)>, que dispõe sobre as medidas relativas à realização da copa do mundo feminina da fédération internationale de football association (FIFA) 2027 na república federativa do brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da seleção brasileira de 1988 FIFA women's invitation tournament e da copa do mundo feminina FIFA 1991;

a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de julho de 2026, que institui as diretrizes nacionais para assegurar a continuidade educativa em contextos de crise e interrupções que afetem o cumprimento do calendário escolar, visando à garantia do direito à educação, em observância aos requisitos mínimos obrigatórios de efetivo trabalho escolar, de duzentos dias, previsto na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e

a Portaria nº 039, de 27 de janeiro de 2026, que Estabelece o Calendário Escolar do ano letivo 2026 para as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2027, composta pelas seguintes entidades, com seus respectivos representantes:

1. Secretaria Municipal de Educação - SMED

- Cátia Verônica Nogueira Dantas - matrícula 3090978
- Emanuela de Souza Ramos - matrícula 3093263
- Cinthia Ramos Azevedo - matrícula 3091157
- Patrícia Almeida Moura - matrícula 3115471

2. Conselho Municipal de Educação - CME

- Adenildes Teles de Lima

3. Entidade Sindical APLB - Sindicato

- Elza Sousa Melo
- Marcelo Jorge de Almeida Araújo

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora elaborar o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2027 em atenção a legislação educacional vigente e a Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026 <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2015.421-2026?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2015.421-2026?OpenDocument)>, que dispõe sobre as medidas relativas à realização da copa do mundo feminina a ser realizada no Brasil no ano de 2027.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº688/2026

Institui o Comitê Gestor do Programa Municipal de Alfabetização "Nossa Rede Alfabetiza", no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Salvador, define sua composição, competências, funcionamento





e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 40.771/2025**, que institui o Programa Municipal de Alfabetização "**Nossa Rede Alfabetiza**", estabelecendo diretrizes estruturantes para o desenvolvimento de ações pedagógicas, formação, monitoramento e utilização de dados educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar articulação permanente entre os órgãos e setores da Secretaria Municipal da Educação envolvidos na política de alfabetização, de modo a garantir unidade de orientação, integração das ações, acompanhamento sistemático e tomada de decisão baseada em evidências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a alfabetização na idade adequada, a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED, o **Comitê Gestor do Programa Municipal de Alfabetização "Nossa Rede Alfabetiza"**, órgão colegiado de caráter técnico, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da política municipal de alfabetização.

**Art. 2º** O Comitê Gestor tem por finalidade promover a articulação, integração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa "Nossa Rede Alfabetiza", assegurando alinhamento entre as políticas curriculares, pedagógicas, de formação, avaliação, gestão educacional e acompanhamento das aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

**Art. 3º** O Comitê Gestor observará, em sua atuação, os seguintes princípios:

- I - garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- II - equidade educacional;
- III - qualidade social da educação;
- IV - desenvolvimento integral dos estudantes;
- V - respeito às diferenças e às diversidades;
- VI - redução das desigualdades educacionais;
- VII - valorização dos profissionais da educação;
- VIII - articulação entre currículo, formação, avaliação e acompanhamento pedagógico;
- IX - utilização pedagógica e responsável dos dados educacionais;
- X - gestão democrática e participação dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo;
- XI - colaboração entre os diferentes níveis e setores da administração educacional;
- XII - continuidade e sustentabilidade das ações de alfabetização.

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 4º** São finalidades do Comitê Gestor:

- I - acompanhar a implementação do Programa "Nossa Rede Alfabetiza";
- II - promover a articulação entre as diferentes áreas da SMED envolvidas com a alfabetização;
- III - acompanhar o cumprimento das diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidos para o Programa;
- IV - propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;
- V - acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização;
- VI - analisar resultados de avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
- VII - articular as ações municipais às políticas e programas nacionais e estaduais de alfabetização dos quais o Município participe;
- VIII - propor medidas de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, sempre que identificadas necessidades específicas;
- IX - acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização;
- X - acompanhar a implementação e utilização dos materiais pedagógicos e recursos educacionais destinados à alfabetização;
- XI - estimular a integração entre as ações de alfabetização, avaliação, currículo, formação e acompanhamento pedagógico;
- XII - propor estratégias específicas para o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
- XIII - acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
- XIV - elaborar recomendações técnicas e pedagógicas destinadas ao fortalecimento do Programa;
- XV - propor aperfeiçoamentos na política municipal de alfabetização, considerando evidências educacionais, resultados avaliativos e necessidades identificadas na Rede;
- XVI - acompanhar a execução dos planos de ação relacionados ao Programa;
- XVII - produzir subsídios técnicos para a tomada de decisão da Secretaria Municipal da Educação.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Comitê Gestor do Programa "Nossa Rede Alfabetiza" será composto por representantes das unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação diretamente relacionadas à política de alfabetização.

**§ 1º** O Comitê será constituído, preferencialmente, pelos seguintes representantes:

- I - 2 (dois) representantes do Gabinete do Secretário;
- II - 4 (quatro) representantes da Diretoria Pedagógica;
- III - 3(três) representantes das Gerências Regionais de Educação;
- IV - 1 (um) Ministério Público do Estado da Bahia;
- V - 1 (um) Conselho Municipal da Educação de Salvador.

**§ 2º** A composição nominal do Comitê Gestor será formalizada por ato próprio do Secretário Municipal da Educação.

**§ 3º** Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de instituições públicas, órgãos de controle, universidades, organizações da sociedade civil, especialistas, pesquisadores e demais instituições ou profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para o desenvolvimento das ações de alfabetização.

**Art. 6º** A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - promover a articulação institucional necessária ao funcionamento do Comitê;
- IV - encaminhar as deliberações e recomendações aprovadas;
- V - solicitar informações aos setores da SMED necessárias ao acompanhamento do Programa;
- VI - instituir grupos de trabalho, quando necessário;
- VII - apresentar à autoridade competente as propostas e recomendações do Comitê.

**Art. 8º** Compete aos membros do Comitê Gestor:

- I - participar das reuniões e atividades do colegiado;
- II - analisar documentos, indicadores e relatórios relacionados ao Programa;
- III - apresentar propostas de aperfeiçoamento das ações de alfabetização;
- IV - colaborar na elaboração, execução e acompanhamento dos planos de ação;
- V - contribuir para a integração das ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da SMED;
- VI - acompanhar a execução das decisões e encaminhamentos relacionados às suas respectivas áreas de atuação;
- VII - compartilhar informações técnicas necessárias à tomada de decisão;
- VIII - participar dos grupos de trabalho instituídos pelo Comitê.

## **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** O Comitê Gestor realizará o acompanhamento sistemático dos indicadores relacionados à alfabetização e às aprendizagens dos estudantes, considerando, entre outras fontes:

- I - avaliações diagnósticas realizadas pela Rede Municipal;
- II - avaliações formativas e internas;
- III - Programa Salvador Avalia - PROSA;
- IV - Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE;
- V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
- VI - Indicador Criança Alfabetizada - ICA;
- VII - registros pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- VIII - frequência e participação dos estudantes;
- IX - indicadores de fluxo escolar;
- X - dados relativos à distorção idade-ano;
- XI - demais bases de dados oficiais disponíveis para a gestão educacional.

**Art. 10.** O monitoramento deverá considerar, sempre que possível, os resultados de forma desagregada por:

- I - unidade de ensino;
- II - Gerência Regional de Educação;
- III - ano de escolarização;
- IV - território;
- V - perfil dos estudantes;
- VI - níveis de aprendizagem;
- VII - demais variáveis necessárias à identificação de desigualdades educacionais.

**Art. 11.** A análise dos dados deverá subsidiar:

- I - planejamento pedagógico;
- II - formação continuada;
- III - acompanhamento das unidades escolares;
- IV - definição de estratégias de intervenção;
- V - recomposição das aprendizagens;
- VI - distribuição e utilização de materiais pedagógicos;
- VII - definição de prioridades territoriais;
- VIII - planejamento das ações do Programa;
- IX - avaliação dos resultados alcançados.



**Art. 12.** O Comitê Gestor deverá elaborar, anualmente, relatório de acompanhamento do Programa, contendo, no mínimo:

- I - ações realizadas;
- II - resultados alcançados;
- III - indicadores de aprendizagem;
- IV - análise das metas estabelecidas;
- V - principais avanços;
- VI - dificuldades e desafios identificados;
- VII - estratégias de enfrentamento;
- VIII - recomendações para o período subsequente.

#### CAPÍTULO VI DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

**Art. 13.** O Comitê Gestor organizará suas ações considerando, no mínimo, os seguintes eixos:

- I - **Gestão e Governança da Alfabetização;**
- II - **Currículo e Práticas Pedagógicas;**
- III - **Formação Continuada dos Profissionais da Educação;**
- IV - **Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;**
- V - **Material e Recursos Pedagógicos;**
- VI - **Acompanhamento Pedagógico das Unidades de Ensino;**
- VII - **Recomposição e Recuperação das Aprendizagens;**
- VIII - **Equidade e Redução das Desigualdades Educacionais;**
- IX - **Articulação Interinstitucional e Regime de Colaboração;**
- X - **Gestão de Dados e Evidências Educacionais.**

**Art. 14.** Para cada eixo poderão ser estabelecidas ações, metas, indicadores, responsáveis, cronogramas e mecanismos de acompanhamento, a serem consolidados em Plano de Ação do Programa.

#### CAPÍTULO VII DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 15.** O Comitê Gestor deverá elaborar, anualmente, o **Plano de Ação do Programa "Nossa Rede Alfabetiza"**, em articulação com as áreas técnicas da SMED.

**§ 1º** O Plano de Ação deverá estabelecer:

- I - objetivos específicos;
- II - ações prioritárias;
- III - metas;
- IV - indicadores de acompanhamento;
- V - resultados esperados;
- VI - responsáveis;
- VII - cronograma de execução;
- VIII - mecanismos de monitoramento;
- IX - estratégias de intervenção;
- X - mecanismos de avaliação dos resultados.

**§ 2º** O Plano de Ação deverá observar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Salvador, as diretrizes curriculares municipais e as políticas nacionais e estaduais de alfabetização às quais o Município esteja vinculado.

#### CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

**Art. 16.** O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 17.** As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos de comunicação, observadas as condições necessárias à participação dos membros.

**Art. 18.** As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

- I - data e horário;
- II - participantes;
- III - pauta;
- IV - assuntos discutidos;
- V - decisões e encaminhamentos;
- VI - responsáveis;
- VII - prazos para cumprimento das providências.

**Art. 19.** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para análise de temas específicos relacionados à alfabetização.

**Parágrafo único.** Os grupos de trabalho deverão apresentar relatório ou produto técnico ao Comitê Gestor, no prazo estabelecido no ato de sua constituição.

#### CAPÍTULO IX DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 20.** O Comitê Gestor promoverá articulação permanente com as Gerências Regionais de Educação e as unidades escolares da Rede Pública Municipal, com vistas a:

- I - acompanhar a implementação das ações de alfabetização;
- II - identificar necessidades pedagógicas;
- III - compartilhar estratégias exitosas;
- IV - apoiar processos de intervenção pedagógica;
- V - acompanhar estudantes com maiores necessidades de aprendizagem;
- VI - fortalecer o trabalho coletivo de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VII - promover a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- VIII - fortalecer a cultura de acompanhamento sistemático das aprendizagens.

**Art. 21.** As unidades escolares deverão desenvolver as ações previstas nas orientações pedagógicas e demais instrumentos normativos do Programa, observadas as especificidades de cada contexto escolar e as diretrizes da SMED.

#### CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

**Art. 22.** O Comitê Gestor atuará de forma articulada com as ações municipais relacionadas ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, observadas as competências do Município e as orientações dos órgãos responsáveis pela política nacional e estadual de alfabetização.

**Art. 23.** A articulação prevista no artigo anterior compreenderá, entre outras ações:

- I - acompanhamento dos indicadores de alfabetização;
- II - participação nas ações de formação;
- III - utilização dos materiais pedagógicos disponibilizados no âmbito do regime de colaboração;
- IV - participação nos processos avaliativos;
- V - análise dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada;
- VI - planejamento de estratégias de melhoria dos resultados;
- VII - compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas;
- VIII - articulação com as ações desenvolvidas pelo Estado da Bahia.

#### CAPÍTULO XI DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**Art. 24.** As informações utilizadas pelo Comitê Gestor deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações educacionais e aos princípios da finalidade, necessidade, segurança e responsabilização.

**Art. 25.** A divulgação de resultados deverá priorizar informações agregadas e indicadores institucionais, vedada a exposição indevida de dados pessoais ou informações que permitam a identificação individual de estudantes, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** A Diretoria Pedagógica, em articulação com as áreas técnicas da SMED, exercerá o apoio técnico necessário ao funcionamento do Comitê Gestor.

**Art. 27.** O Comitê Gestor poderá propor ao Secretário Municipal da Educação a edição de orientações técnicas, instruções normativas, notas técnicas e outros instrumentos necessários à implementação e ao aperfeiçoamento do Programa.

**Art. 28.** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvido o Comitê Gestor quando necessário.

**Art. 29.** A composição nominal dos membros do Comitê Gestor será publicada no Diário Oficial do Município em ato próprio.

**Art. 30.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 689/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 187484/2026, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, a servidora SIMONE MARIA PAIVA LOPES ANDRADE, matrícula nº 3083615, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0109 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS,



durante o impedimento de seu titular AMELIA MARIA DOREA ALMEIDA, matrícula nº 3070011, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

**PORTARIA Nº 690/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 186737/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                                    | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                        | TURNO    | NÍVEL |
|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------|-------|
| JAMILLE BARBARA DA BOA MORTE BRITO OLIVEIRA | 3082632   | 0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 691/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 186759/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                                    | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                  | TURNO    | NÍVEL |
|---------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|-------|
| JAMILLE BARBARA DA BOA MORTE BRITO OLIVEIRA | 3082632   | 0706 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA | MATUTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 692 /2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 177089/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                     | TURNO      | NÍVEL |
|--------------------------|-----------|---------------------------------------------------|------------|-------|
| LEONARDO VULCAO DA SILVA | 3167467   | 0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS | VESPERTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 693/2026**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 187482/2026, no período de 01 a 30 de novembro de 2026, a servidora ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA, matrícula nº 3088140, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0101 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA, durante o impedimento de sua titular JACIARA ALMEIDA DA PAZ, matrícula nº 3086263, para gozo de férias

relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

**PORTARIA Nº 694/2026**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 187477/2026, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, a servidora TAMARA PAIVA SANTIAGO, matrícula nº 3121654, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU, durante o impedimento de sua titular MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 3097646, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

**PORTARIA Nº 695/2026**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 187571/2026, no período de 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026, a servidora LUCICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO CASTRO, matrícula nº 3113585, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO, durante o impedimento de sua titular MILENA RAMOS AIRES CARVALHO, matrícula nº 3123616, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2026.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO CME Nº 050/2026**

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 19 de agosto de 2026.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Renovar Autorização, **por 02 (dois) anos, a partir de 2027 com vigência até 31/12/2028** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no ano 2026.

**Art. 3º** Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

**Art. 4º** Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 5º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

**ADENILDES TELES DE LIMA**  
Conselheira Relatora  
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 050/2026

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 2027 com vigência até 31/12/2028.

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO                                          | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ                                                             | ENDEREÇO                                                                 |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 37018/2026<br>075/2026                   | CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ - 42.186.908/0001-81 | RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 39 BAIRRO DA PAZ CEP - 41515-360 SALVADOR - BAHIA |

RESOLUÇÃO CME Nº 051/2026

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 04 (quatro) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2029 para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino CESN - Centro Educacional Silva Nery, no ano 2025.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de agosto de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA  
Conselheira Relatora  
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 051/2026

Instituição de Ensino Privada Particular, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 04 (quatro) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2029.

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO                          | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ                              | ENDEREÇO                                                         |
|----|------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01 | 10129/2025<br>076/2026                   | CESN - CENTRO EDUCACIONAL SILVA NERY | SUELI DOS SANTOS NERY CNPJ - 27.469.755/0001-96 | RUA RANCHO ALEGRE, Nº 103 CEASA CEP - 41400-040 SALVADOR - BAHIA |

RESOLUÇÃO CME Nº 052/2026

Arquivamento dos processos das Instituições de Ensino Particulares que solicitam Autorização ou Renovação para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais,

definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, os processos das Instituições de Ensino Colégio Martinez, Centro Integrado Lagoa Azul e Escola Nova Manasses por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para Autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º As Instituições de Ensino deveram comunicar a este Conselho as estratégias para matrícula das crianças em outras Instituições de Ensino, declarando que todo acervo documental ficará sob a guarda da Entidade Mantenedora.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 25 de agosto de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA  
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 052/2026

Instituições de Ensino Particulares com oferta de Educação Infantil, para arquivamento dos processos de Autorização ou Renovação de funcionamento.

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/ | INSTITUIÇÃO                 | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ                            | ENDEREÇO                                                                                 |
|----|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 4693/2025 077/2026             | COLÉGIO MARTINEZ            | LAIS SANTOS MARTINS CNPJ - 41.040.112/0001-53 | AVENIDA DORIVAL CAYMMI Nº 4 ITAPUÁ CEP - 41635-152 SALVADOR - BAHIA                      |
| 02 | 21568/2025 078/2026            | CENTRO INTEGRADO LAGOA AZUL | ZENILDA PIAGIO REIS CNPJ - 40.498.925/0001-29 | RUA DO SERTÃO Nº 132 PLATAFORMA CEP - 40718-620 SALVADOR - BAHIA                         |
| 03 | 1768/2025 079/2026             | ESCOLA NOVA MANASSES        | RITA SANTOS BATISTA CNPJ - 12.292.477/0001-77 | RUA ROBERTO VEIGA LIMA Nº 254 PAVIMENTO 1 AO 3 RIO SENA CEP - 40715-402 SALVADOR - BAHIA |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 371/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA LUCIA GALVÃO SALES, matrícula 3058937, CHEFE DE SETOR B, no período de 17/09/2026 a 06/10/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 52, da Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular LUCRECIA MARIA LOPES DA ROCHA, matrícula 3068052, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 372/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ODARA CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 3093854, CHEFE DE SETOR B, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria de Logística e Suprimentos, durante o impedimento legal da titular TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3024968, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 21 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde



PORTARIA Nº 373/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA PAULA BACELAR SANTANA, matrícula 3105620, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular DAYANY SILVA ALMEIDA ARAUJO, matrícula 3102998, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 374/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA, matrícula 3104228, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUCIANO SILVA ARAUJO, matrícula 3103351, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 375/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LARISSA DE OLIVEIRA ULISSES, matrícula 3116593, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO III, D2, grau 53, do PA Dr. Orlando Imbassahy, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal do titular IGOR DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 3117279, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de agosto de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA  
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

| PROCESSO    | REQUERENTE                          | MAT.    | NOME ALTERADO                  |
|-------------|-------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 161868/2026 | ROMANA MARIA DA SILVA MARQUES ALVES | 3096649 | ROMANA MARIA DE JESUS DA SILVA |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 05 de agosto de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA  
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

| PROCESSO    | REQUERENTE                        | MAT.    | NOME ALTERADO                     |
|-------------|-----------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 181260/2026 | ELBA ADILZA SANTA BARBARA MOREIRA | 3154044 | ELBA ADILZA SANTA BARBARA ALMEIDA |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 17 de agosto de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

| PROCESSO    | REQUERENTE            | MAT.    | NOME ALTERADO       |
|-------------|-----------------------|---------|---------------------|
| 190280/2026 | SUEYDE BASTOS RIBEIRO | 3165805 | SUEYDE BASTOS SOUZA |

Salvador, 26 de agosto de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS  
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 44/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designara servidora GRAZIELA DE ALCANTARA SOUZA CORREA, matrícula nº 3169210, Profissional de Atendimento Integrado, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR, Grau 65, da SPMJ, em substituição à titular PATRICIA MASCARENHAS PASSOS, matrícula nº 3165192, por motivo de férias, durante o período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária

PORTARIA Nº 45/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o servidor Leandro Ramos, matrícula 3176611, Assessor estratégico de Gestão I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da SPMJ, em substituição a servidora Ana Karine da Silva Almeida, matrícula 3174633, por motivo de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária

PORTARIA Nº 46/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Anareza Soares de Araujo Santos, matrícula 3177049, Assessor Estratégico de Gestão I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da SPMJ, em substituição a servidora Jucimeire Barreto dos Santos, matrícula 3174578, por motivo de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária

PORTARIA Nº 47/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;



RESOLVE:

Designar a servidora Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268, Secretário de Gabinete, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da SPMJ, em substituição a servidora Cristiane Xavier Santos, matrícula 3174338, por motivo de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 24 DE AGOSTO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 286\*

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h36min, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária nº 286\*, realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, conforme lista de presença, a saber: Dinsjani Pereira dos Santos e Marlyda Barbuda (SEGOV); Soraia Serapião (SPMJ); Ana Paula Teles (SMED); Gilca Carrera (SMS); Arliete Muller e Ruth Buarque (PRACATUM); Tainara Araújo (Associação União Santa Cruz); Renildo Barbosa e Márcia Oliveira (IASC); Maria Raquel Gomes (CEIFAR); Ronildo Sacramento e Giladasio Francisco (ACOPAMEC); Michele Santos e Benilton Bonfim dos Santos (Associação Cultural Esperança); e Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo). A Assembleia teve como pauta: **1. Apresentação do resultado das análises realizadas pela Comissão Eleitoral;** **2. Apresentação das impugnações e dos recursos interpostos;** **e 3. O que ocorrer.** A Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, procedeu à abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Na oportunidade, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Edivaldo Vivas, apresentou-se e informou que estava acompanhando e fiscalizando o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Salvador. A Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Raquel Gomes (CEIFAR), também se apresentou, agradeceu a presença do representante do Ministério Público e registrou a importância de sua participação no processo. Informou que a Comissão havia recebido notificação do Ministério Público e que já havia elaborado resposta aos questionamentos apresentados. O Promotor de Justiça informou que ainda não havia recebido a resposta e questionou se o documento já havia sido encaminhado. Maria Raquel esclareceu que a resposta havia sido elaborada e que, caso ainda não tivesse sido efetivamente encaminhada, seria enviada naquela mesma data. Em seguida, o representante do Ministério Público questionou se a Comissão havia deliberado pela manutenção da Assembleia e quais providências seriam adotadas quanto à republicação das informações no site eletrônico oficial. Maria Raquel esclareceu que a Comissão decidiu pela manutenção da Assembleia por entender que os procedimentos adotados estavam previstos no edital e observavam a legalidade. Informou, ainda, que havia sido publicado novo cronograma, com reabertura de prazo para apresentação de recursos e impugnações. O Promotor de Justiça solicitou esclarecimentos acerca da republicação dos indeferimentos das habilitações e da indicação dos respectivos fundamentos. Maria Raquel informou que as providências já haviam sido adotadas, inclusive com a elaboração de parecer individual para cada recurso apresentado. Questionada sobre a reabertura dos prazos para novas impugnações e recursos, Maria Raquel confirmou que foram concedidos os dias 12 e 13 de agosto de 2026 para manifestação das entidades que eventualmente se sentissem prejudicadas. Informou que o novo cronograma havia sido publicado no site eletrônico do CMDCA e encaminhado por e-mail a todos os inscritos, não tendo sido apresentadas novas manifestações no período. O Promotor de Justiça agradeceu os esclarecimentos e confirmou sua permanência na Assembleia. Na sequência, Dinsjani Pereira dos Santos informou que a equipe do CMDCA estava realizando o controle de acesso à reunião virtual, mediante solicitação e identificação prévias, conforme deliberação do colegiado, tendo o link sido encaminhado às pessoas que o solicitaram por e-mail ou WhatsApp. Informou, ainda, que a Assembleia havia sido solicitada pela Comissão Eleitoral e formalmente convocada pela Presidência do CMDCA. A Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária nº 286\*, realizada na sexta-feira, 14 de agosto de 2026, de forma virtual, e reiterou a pauta anteriormente apresentada. Em seguida, foi concedida a palavra à Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Raquel Gomes, para apresentação do relatório elaborado pela Comissão. Maria Raquel agradeceu a Deus, aos membros da Comissão Eleitoral e à equipe técnica do CMDCA pelo trabalho desenvolvido. Registrou que, ao assumir a Presidência da Comissão, não possuía experiência específica para conduzir um processo dessa natureza, mas contou com o apoio dos demais integrantes e da equipe técnica. A Presidente da Comissão destacou a necessidade de que, em processos futuros, seja disponibilizado suporte jurídico e técnico efetivo às comissões eleitorais, considerando a complexidade das questões analisadas. Agradeceu especialmente o apoio técnico de Mariluce, Marry e Jenyfer, bem como o suporte jurídico prestado pela Dra. Márcia. Antes do início da leitura do relatório, Dinsjani Pereira solicitou a verificação do quórum, tendo em vista a necessidade de deliberação do colegiado. Mariluce Duarte, representante do CMDCA, informou que havia quórum suficiente para a realização da votação. O Promotor de Justiça questionou se a reunião estava sendo gravada, sendo informado pela Presidência que sim. Maria Raquel informou que o relatório havia sido elaborado coletivamente pela Comissão Eleitoral e solicitou à conselheira Michele Oliveira que procedesse à leitura do documento. A conselheira Michele Oliveira iniciou a leitura do **Relatório da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Novos Membros da Sociedade Civil para Compôr o Colegiado do CMDCA Salvador - Biênio 2026/2028**, com informações atualizadas até 13 de agosto de 2026. O relatório registrou os seguintes atos e etapas: **1.** Constituição da Comissão Eleitoral por meio da Portaria CMDCA nº 019/2026, publicada no período de 4 a 6 de julho de 2026, no DOM nº 9.300; **2.** Aprovação do edital e da Resolução nº 037/2026, contendo a lista de registros válidos do CMDCA; **3.** Publicação do Edital nº 003/2026 - Processo de Escolha dos Novos Membros da Sociedade Civil para Compôr o Colegiado do CMDCA Salvador - Biênio 2026/2028, em 16 de julho de 2026; **4.** Período de inscrição de candidatos e/ou eleitores, de 17 a 31 de julho de 2026; **5.** Publicação do Ato Complementar nº 001/2026, em 3 de agosto de 2026, contendo a relação das 100 Organizações da Sociedade Civil que apresentaram documentação para inscrição no processo de escolha; **6.** Realização das reuniões da Comissão Eleitoral para análise das inscrições. Durante a conferência da documentação das 100 inscrições, foram identificadas duas duplicidades de nomes na relação publicada: a Associação Cultural Somos Crianças - SCA, registrada nos números 19 e 20, e o Saber - Instituto Brasileiro de Aprendizagem, registrado nos números 95 e 96. Também foi identificada a necessidade de inclusão da Associação dos Veteranos da Polícia do Exército da 6ª Região Militar, cuja inscrição não havia constado da publicação anterior. O Instituto Viva Arenoso também compareceu ao CMDCA e solicitou a inclusão de sua inscrição. Posteriormente, foi verificado e comprovado que a documentação havia sido

encaminhada dentro do prazo estabelecido, razão pela qual a entidade foi incluída na relação. Dessa forma, após a correção das duplicidades e a inclusão das inscrições devidamente comprovadas, foram contabilizadas 100 Organizações da Sociedade Civil que efetivamente apresentaram documentação dentro das condições estabelecidas pelo Edital nº 003/2026. **7.** Publicação do resultado preliminar das inscrições das candidaturas e do credenciamento das eleitoras e eleitores, em 7 de agosto de 2026, por meio do Ato Complementar nº 002/2026, contendo a relação das entidades habilitadas como candidatas, habilitadas como votantes e inabilitadas; **8.** Retificação do Ato Complementar nº 002/2026 e publicação do Ato Complementar nº 003/2026. Após a publicação do Ato Complementar nº 002/2026, a Comissão Eleitoral realizou nova conferência das condições de habilitação e identificou três entidades que haviam sido indevidamente relacionadas como habilitadas, embora não atendessem aos requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2026. Foram identificadas as seguintes situações: a) Associação Recreativa e Cultural - ALABE: registro no CMDCA inferior a dois anos; b) Instituto Transmutar: registro no CMDCA inferior a dois anos; c) Associação Beneficente e Cultural de Amaralina: ausência de registro válido no CMDCA. A Comissão constatou, ainda, que a fundamentação das inabilitações anteriormente publicadas no Ato Complementar nº 002/2026 não reproduzia de forma precisa os fundamentos previstos no Edital nº 003/2026, embora tal circunstância não comprometesse a validade do processo. Também foi identificado erro material na inclusão do Lar Pérolas de Cristo na relação de entidades candidatas, uma vez que a instituição já havia exercido dois mandatos consecutivos, situação que configura impedimento à candidatura, nos termos do art. 11, inciso II, do Edital nº 003/2026. Diante dessas constatações, a Comissão Eleitoral deliberou pela retificação do Ato Complementar nº 002/2026, mediante a publicação do Ato Complementar nº 003/2026, que passou a apresentar, de forma atualizada: I - a relação das entidades candidatas habilitadas; II - a relação das entidades votantes habilitadas; e III - a relação das entidades inabilitadas, com a respectiva fundamentação, em conformidade com o Edital nº 003/2026. O Ato Complementar nº 003/2026 também promoveu a readequação do cronograma, com a inclusão de prazo específico para apresentação de impugnações e recursos pelas entidades legitimadas. A Comissão registrou que a medida teve caráter corretivo e saneador, destinada a assegurar publicidade, contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica, sem alteração das regras, requisitos ou critérios estabelecidos no edital. O Promotor de Justiça Edivaldo Vivas solicitou esclarecimentos sobre a exigência de dois anos de registro no CMDCA, questionando se o requisito se aplicava tanto às entidades candidatas quanto às votantes. A Comissão esclareceu que, conforme o Edital nº 003/2026, a exigência de, no mínimo, dois anos de registro válido no CMDCA se aplicava tanto às entidades candidatas quanto às votantes. O Promotor informou que havia compreendido inicialmente que o requisito de dois anos se aplicaria somente às entidades candidatas e solicitou o regimento interno do CMDCA para melhor compreensão da matéria. O link do regimento interno foi disponibilizado no chat da reunião. A Comissão Eleitoral informou ter recebido e analisado a manifestação apresentada por Isabel Pereira, intitulada "Impugnação e Provocação Formal do Processo de Escolha". Na análise preliminar, verificou-se que o documento não estava acompanhado de documento oficial de identificação, assinatura física ou assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria, nem de procuração ou documento que demonstrasse a representação de entidade participante do processo. A Comissão também analisou a legitimidade para apresentação de impugnação eleitoral e constatou que a autora se apresentou como cidadã, e não como representante de Organização da Sociedade Civil participante do pleito. Considerando o disposto no art. 13, inciso I, do Edital nº 003/2026, segundo o qual a impugnação relativa à habilitação das entidades não governamentais inscritas deverá ser apresentada por entidade participante, a Comissão concluiu que a manifestação não possuía natureza jurídica de impugnação eleitoral formal. Contudo, em respeito ao direito constitucional de petição, a manifestação foi recebida, analisada e respondida técnica e juridicamente, sem que lhe fossem atribuídos os efeitos processuais próprios de uma impugnação eleitoral formal. A Comissão Eleitoral informou ter sido formalmente notificada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Notificação nº 211/2026, expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no âmbito do PA (P. Púb.) nº 003.9.73929/2024, para prestar esclarecimentos acerca da Representação ID MP nº 37417995. A notificação tratava, especialmente, da adequação das listas publicadas, da necessidade de reabertura de prazo para impugnações e recursos e da quantidade de manifestações recebidas. Em resposta, a Comissão esclareceu que as providências questionadas já haviam sido adotadas por iniciativa própria, antes mesmo da notificação ministerial, em razão da identificação de inconsistências materiais nas listas. Foi publicado o Ato Complementar nº 003/2026, com a retificação das listas e a reabertura do prazo para impugnações e recursos nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, até as 16h. As entidades habilitadas foram comunicadas diretamente por e-mail acerca das alterações, dos novos prazos e do cronograma atualizado. Ao final do prazo, foram apresentados três recursos contra inabilitações, pelas seguintes entidades: Associação Patrulha do Bem; Associação Cidadão Consciente; Associação Humana Povo para o Povo Brasil. Também foi apresentado ofício da Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA solicitando a alteração de sua condição de candidata para exclusivamente votante. Sobre a análise dos recursos destacamos que a Associação Patrulha do Bem apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, requerendo o reconhecimento de sua habilitação como entidade candidata. A Comissão fundamentou sua decisão no Edital nº 003/2026, especialmente no art. 8º, incisos I e III, que estabelecem a necessidade de comprovação de atuação na área da infância e adolescência por, no mínimo, dois anos, mediante registro válido no CMDCA, bem como a apresentação do Certificado de Registro Válido. A Comissão registrou que a existência do nome da entidade em relação anteriormente publicada pelo CMDCA não substitua a documentação exigida pelo edital. Também foi considerado que o protocolo de pedido de renovação do registro não equivalia à efetiva renovação, especialmente porque o procedimento ainda estava pendente de visita técnica. Diante disso, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **indeferimento do recurso**, mantendo a inabilitação da Associação Patrulha do Bem. Durante a discussão, Fabiane, representante da entidade, esclareceu que havia apresentado o recurso em razão de o nome da instituição constar de lista publicada anteriormente como entidade apta, bem como pelo fato de já ter sido protocolado pedido de renovação do registro. Renildo Barbosa, coordenador da Câmara de Registro e Inscrição, esclareceu que houve erro material na publicação do nome da instituição, mas que a própria publicação indicava que o registro estava vencido. Informou, ainda, que a Resolução nº 04/2022 prevê prazo de até 90 dias para emissão ou renovação do registro e que, em determinadas circunstâncias, poderá ser emitido registro provisório. Ressaltou, contudo, que o pedido de renovação da entidade ainda não havia completado 90 dias. Foi informado que a equipe técnica do CMDCA manterá contato com a entidade para dar continuidade ao procedimento de renovação do registro e realização da visita técnica. No que refere à Associação Cidadão Consciente apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, alegando possuir registro perante o CMDCA e que a ausência do Certificado de Registro Válido teria ocorrido em razão da apresentação de versão desatualizada do documento. A Comissão Eleitoral manteve a decisão de inabilitação, considerando que o art. 8º, inciso III, item 5, do Edital nº 003/2026 exige expressamente a apresentação do Certificado de Registro Válido do CMDCA. Também foi considerado o disposto no art. 13, inciso II, do edital, que veda a juntada posterior de documentos na fase recursal. A Comissão concluiu que a existência de documento válido nos arquivos administrativos do CMDCA não afastava a obrigação da entidade de apresentar o documento exigido no momento da inscrição. Dessa forma, o recurso foi **indeferido**, mantendo-se a inabilitação da Associação Cidadão Consciente. Durante a discussão, Leu Brasil, representante da Associação União Santa Cruz, manifestou-se no sentido de



que a decisão demonstrava a necessidade de revisão dos próximos editais, especialmente quanto à exigência de documentos que já estejam disponíveis nos arquivos do próprio CMDCA. Márcia Oliveira, representante do IASC, concordou quanto à necessidade de avaliação dos próximos editais, mas registrou que o Edital nº 003/2026 havia sido discutido e aprovado pelo próprio colegiado, inclusive quanto à exigência de apresentação do certificado válido. Sobre a Associação Humana Povo para o Povo Brasil apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, buscando o reconhecimento da regularidade de sua documentação. A Comissão verificou que a entidade não havia apresentado Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual, com mandato vigente e devidamente registrada em cartório, documento exigido pelo art. 8º, inciso III, item 3, do Edital nº 003/2026. A documentação apresentada correspondia à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2024, cuja ata estabelecia mandato da Diretoria de 18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2026. Considerando que o período de inscrição ocorreu após o término da vigência indicada no documento, a Comissão concluiu que não havia sido comprovada a existência de Diretoria atual e regularmente constituída. Também foi considerado o art. 13, inciso II, do edital, que veda a juntada posterior de documentos. Diante disso, a Comissão Eleitoral decidiu pelo **indeferimento do recurso**, mantendo a inabilitação da Associação Humana Povo para o Povo Brasil. Já sobre a Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA apresentou ofício solicitando a alteração de sua condição de participação no Processo de Escolha, de entidade candidata para exclusivamente entidade votante, em razão de erro material ocorrido no preenchimento da ficha de inscrição. Após análise, a Comissão verificou que a ficha havia sido preenchida com marcação simultânea nas opções "candidata" e "votante", caracterizando erro formal. Considerando que a alteração apenas adequaria o registro à efetiva manifestação de vontade da entidade, sem alteração das regras do certame ou prejuízo às demais participantes, a Comissão considerou juridicamente possível o acolhimento do pedido. Assim, a Comissão Eleitoral **deferiu a alteração da condição da Associação Nordeste Jiu-Jitsu-MMA de entidade candidata para exclusivamente entidade votante**. Leu Brasil, representante da Associação União Santa Cruz, solicitou que a entidade também tivesse sua condição alterada de candidata para exclusivamente votante, alegando que não pretendia concorrer às vagas destinadas às entidades candidatas. Solicitou, ainda, que a decisão fosse registrada em ata e que a Comissão Eleitoral formalizasse a alteração antes da confecção da cédula eleitoral. A Presidente da Comissão Eleitoral solicitou que o pedido fosse formalizado por meio de ofício encaminhado ao e-mail da Comissão, para fins de respaldo documental. Leu Brasil informou que encaminharia o documento imediatamente após o encerramento da Assembleia. Submetido o pedido à apreciação dos presentes, **não houve oposição, sendo a alteração aprovada por unanimidade**. Ao final da apresentação, a Comissão Eleitoral submeteu o relatório à apreciação do Colegiado do CMDCA Salvador, solicitando sua aprovação integral, a ratificação dos atos e decisões nele consignados e o regular prosseguimento do Processo de Escolha, nos termos do Edital nº 003/2026. Antes da votação, Dinsjani Pereira dos Santos registrou que, por parte da representação governamental, foram observados os ritos administrativos necessários ao processo, incluindo as publicações, retificações, disponibilização de estrutura e tecnologias solicitadas pela Comissão Eleitoral. Registrou, ainda, que o CMDCA não dispõe de assessoria jurídica própria, embora exista suporte jurídico na Secretaria, e que tal suporte não havia sido formalmente solicitado pela Comissão durante a condução do processo. A Presidente destacou a importância da participação da sociedade civil na condução do processo e informou que o relatório da Comissão Eleitoral seria encaminhado oficialmente ao Promotor de Justiça Edivaldo Vivas, para conhecimento e análise do Ministério Público. Submetido à apreciação do Colegiado, o **relatório da Comissão Eleitoral, bem como o regular prosseguimento do Processo de Escolha, fora aprovados por unanimidade dos presentes**. Em seguida, foram submetidas à apreciação as impugnações e os recursos apresentados e analisados pela Comissão Eleitoral, sendo também **aprovados por unanimidade dos presentes**. Ficou definido que a Comissão Eleitoral encaminharia ao e-mail oficial do CMDCA toda a documentação pertinente, incluindo o relatório apresentado na Assembleia e a resposta encaminhada ao Ministério Público. Foi registrado que o novo cronograma já se encontrava publicado no sítio eletrônico oficial do CMDCA, competindo à Comissão Eleitoral encaminhar à Presidência os documentos necessários para as publicações oficiais. Também foi registrado que a publicação do resultado final das candidaturas e dos eleitores deferidos e indeferidos deveria ocorrer em 18 de agosto de 2026, conforme cronograma estabelecido. A Presidência informou que, após o recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral, seriam adotadas as providências necessárias para a publicação no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município. Por fim, Maria Raquel Gomes agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral, destacando que o trabalho havia sido realizado de forma coletiva e colaborativa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária nº 286ª às 12h35min.

Salvador, 14 de agosto de 2026.

**Sala das Sessões**

**DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA de Salvador

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 287ª  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOSIÇÃO DO NOVO COLEGIADO DO CMDCA - BIÊNIO 2026/2028**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária nº 287ª, realizada de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, localizado na Rua das Vassouras, nº 01, Centro, Salvador/BA, os membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, conforme lista de presença, a saber: Márcia Rodrigues de Oliveira e Renildo Barbosa (IASC); Maria Raquel Gomes e Ailton Alves de Moura (CEIFAR); Gildásio Francisco de Jesus (ACOPAMEC); Tainara Araújo da Silva (Associação União Santa Cruz); Michele Santos de Oliveira e Benilton Bonfim dos Santos (ACE); Arliete Muller (PRACATUM); e Vera Lúcia Guimarães (Lar Pérolas de Cristo - LPC). Registrou-se, ainda, a presença do Promotor de Justiça Edivaldo Vivas, representante do Ministério Público do Estado da Bahia, para acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral. A Assembleia teve como pauta: **1 - Leitura do Edital; 2 - Instalação da Mesa Diretora; 3 - Apresentação das entidades candidatas; 4 - Eleição; 5 - Apresentação das entidades eleitas; e 6 - Encerramento**. A Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Raquel Gomes, iniciou os trabalhos saudando os presentes e fazendo breve contextualização acerca do processo eleitoral, agradecendo a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para sua realização. Informou que o Promotor de Justiça Edivaldo Vivas, do Ministério Público do Estado da Bahia, havia sido previamente contatado e comunicado que se encontrava a caminho do local, tendo autorizado o início dos trabalhos antes de sua chegada. Na sequência, a Presidente da Comissão Eleitoral solicitou a participação dos demais membros da Comissão, Michele Santos de Oliveira e Benilton Bonfim dos Santos. Após as manifestações iniciais, a conselheira Michele Santos de Oliveira procedeu à leitura do **Edital nº 003/2026 - Processo de**

**Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador para o Biênio 2026/2028**. Dando prosseguimento à pauta, passou-se ao item 2, referente à instalação da Mesa Diretora. Foram convocadas três pessoas, escolhidas entre as entidades votantes presentes na Assembleia, para compor a Mesa e conduzir os trabalhos de votação. Foram escolhidos o Sr. Evaldo Batista, para a Presidência da Mesa; o Sr. Gildásio Francisco de Jesus, para a função de Secretário; e a Sra. Tainara Araújo da Silva, para a função de Relatora. Instalada a Mesa Diretora, o Presidente da Mesa iniciou a chamada das instituições candidatas, concedendo a cada uma o tempo de um minuto para apresentação. Antes do início das apresentações, a representante da Associação Santa Luzia solicitou a retirada de sua candidatura, manifestando interesse em permanecer exclusivamente na condição de entidade votante. Após anuência dos presentes, o pedido foi acolhido e a entidade passou a figurar apenas como votante. Na sequência, foram realizadas as apresentações das entidades candidatas presentes na Assembleia. Durante o início das apresentações, o Promotor de Justiça Edivaldo Vivas chegou ao recinto, sendo-lhe facultada a palavra. O representante do Ministério Público apresentou-se formalmente e informou que acompanhava o processo na condição de Promotor de Justiça e fiscal do procedimento eleitoral. Dando início à votação, o Presidente da Mesa recebeu da Presidente da Comissão Eleitoral dois envelopes lacrados contendo 66 cédulas de votação numeradas, além de 10 cédulas reservas, bem como o caderno de votantes, contendo os nomes das instituições, dos delegados titulares e suplentes, respectivos documentos de identificação e espaço destinado à assinatura dos eleitores. Todo o material foi conferido e confirmado na presença do representante do Ministério Público. Também foi realizada a verificação da urna, que foi aberta para inspeção e, posteriormente, lacrada. O Presidente da Mesa informou aos presentes que as instituições poderiam exercer seu direito de voto até as 12h e que cada entidade votante poderia escolher até sete instituições candidatas. Esclareceu, ainda, que a indicação de mais de sete entidades ou a existência de rasuras na cédula acarretaria a invalidação do voto. A votação foi iniciada às 10h05, seguindo-se a ordem alfabética estabelecida no caderno de eleitores. Durante o processo, a representante do Lar Fabiano de Cristo solicitou prioridade para exercer o voto, em razão de compromisso previamente assumido. A solicitação foi submetida aos presentes e acolhida pela Assembleia, dando-se continuidade à votação conforme a ordem estabelecida. O representante da Associação A Voz do Povo de Cosme de Farias compareceu na condição de delegado suplente da instituição. Inicialmente, foi impedido de votar porque seu nome não constava no caderno de eleitores. Após consulta ao e-mail oficial do processo eleitoral, verificou-se que o referido representante constava no requerimento apresentado pela instituição como delegado suplente. Mediante conferência do documento de identificação apresentado, constatou-se que havia ocorrido erro material por parte do CMDCA, razão pela qual foi autorizado o exercício do direito de voto. A instituição Projeto Sião de Itapua, por sua vez, foi impedida de exercer o direito de voto, tendo em vista que o representante apresentado não havia sido previamente habilitado para essa finalidade. Às 12h, foi encerrada a votação, registrando-se a participação de **62 entidades votantes e quatro abstenções**, a saber: Associação Baiana de Equoterapia; Associação Cultural Somos Criança; Creche Escola Comunitária Fonte de Luz; Projeto Sião de Itapua. Durante o processo, houve a substituição de duas cédulas, devidamente assinadas pelos membros da Mesa Diretora e pelo representante do Ministério Público. Às 12h05, foi iniciada a apuração dos votos, com apresentação dos resultados em tela e acompanhamento em tempo real pelos presentes. Encerrada a apuração, foi obtido o seguinte resultado: **ENTIDADES ELEITAS: Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - 56 votos; Associação de Escolas de Educação Comunitárias da Bahia - AEEC/BA - 49 votos; Centro Esportivo Assistencial e Mobilizador - CEAM - 49 votos; Instituto NOAH - 45 votos; Organização Social Hora da Criança - 42 votos; Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET - 42 votos; Associação Nossa Senhora das Graças - 41 votos**. As sete entidades acima foram declaradas **eleitas para compor o Colegiado do CMDCA Salvador no Biênio 2026/2028**. **ENTIDADES SUPLENTE**: Na sequência da votação, foram classificadas como suplentes as seguintes entidades: **Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - 13 votos; Rede Cidadã - 11 votos; Lar Fabiano de Cristo - 10 votos; Associação de Ensino Profissionalizante - ESPRO - 7 votos; Associação Educacional Sons do Silêncio - AESOS - 6 votos; Associação de Pesquisa e Ensino Solidário - APES - 5 votos; Instituto KEMET - 4 votos**. A apuração foi encerrada às 12h55. Na sequência, o Presidente da Mesa, Sr. Evaldo Batista, informou à Assembleia que, embora não houvesse previsão expressa na legislação vigente ou no Estatuto do CMDCA para a realização, naquele momento, de procedimento específico para indicação da Presidência, as sete entidades da sociedade civil eleitas seriam convidadas a se reunir com a finalidade de indicar, entre seus representantes, aquele que deveria exercer a Presidência do CMDCA, cuja posse ocorreria posteriormente, em data a ser oportunamente agendada pelo Prefeito de Salvador. Em seguida, o Promotor de Justiça Edivaldo Vivas manifestou-se perante a Assembleia, prestando os esclarecimentos jurídicos pertinentes. Ressaltou que, embora o procedimento de indicação não estivesse expressamente previsto no Estatuto do CMDCA, não haveria impedimento para que as sete entidades da sociedade civil eleitas se reunissem para deliberar e indicar o representante da sociedade civil que posteriormente seria empossado no cargo de Presidente do CMDCA, observadas as competências e formalidades legais aplicáveis. O representante do Ministério Público enfatizou, ainda, a necessidade de que a manifestação de vontade das entidades e o resultado da indicação fossem formalmente registrados em ata, conferindo transparência, publicidade e segurança jurídica ao procedimento, de modo a documentar a escolha realizada pelas entidades representantes da sociedade civil para posterior formalização e posse pela autoridade competente. Dessa forma, as sete entidades eleitas reuniram-se e, após deliberação, comunicaram aos presentes que o Sr. **Renildo Barbosa**, representante do IASC, havia sido **indicado por unanimidade para exercer a Presidência do CMDCA no Biênio 2026/2028**, ficando o referido resultado registrado para os devidos fins e posterior formalização, observadas as providências legais e administrativas pertinentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da Mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária nº 287ª às 13h15.

Salvador, 20 de agosto de 2026.

**Sala das Sessões.**

**MARIA RAQUEL GOMES**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**

**PORTARIA Nº 241/2026**

**O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7001 / 2026 em 03/06/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-48**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **01.024.192/0001-39**, para **DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO**, implantada em terreno de 4.541,00 m² com 5.338,96 m² de área a

ser demolida e geração estimada de 41.085 m<sup>3</sup> de resíduos de demolição, localizada na Rua Thomaz Gonzaga, s/n, Pernambués, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'20.81"S, 38°27'42.68"O; 12°58'20.95"S, 38°27'40.32"O; 12°58'30.45"S, 38°27'40.45"O; 12°58'30.49"S, 38°27'40.23"O; 12°58'50.13"S, 38°27'40.60"O; 12°58'40.93"S, 38°27'42.65"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Apresentar, assim que emitido o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB, assim como adotar as recomendações estabelecidas por ele;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixar níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Somente deverão ser iniciadas as obras de implantação do novo empreendimento após a obtenção dos alvarás aprovados pela SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de agosto de 2026.

ROBERT GOMES  
Coordenador

Conselho Municipal do Salvador - CMS

### Ata da Segunda Reunião do Conselho Municipal da Cidade de Salvador

Data: 31/07/2026

Local: Auditório da SEMOB, Salvador - BA.

A sessão foi iniciada com a discussão do texto da ata da reunião anterior, previamente disponibilizada

aos Conselheiros participantes daquele encontro. Com os membros presentes devidamente registrados na lista de presença anexa, foram questionados sobre o texto, os conselheiros aprovaram o texto por unanimidade. Em seguida, foi iniciado o primeiro item da pauta: **Apresentação das atividades e temáticas relativas à revisão do PDDU e da LOUOS:** Foi realizada exposição técnica dos trabalhos desenvolvidos na revisão do PDDU, pelo Secretário Executivo do Conselho, que também é membro do Grupo de Trabalho do Município para revisão da legislação urbanística, Daniel Gallo. Este apresentou um resumo das atividades desenvolvidas e a metodologia de trabalho referente à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) para o Conselho. Além disso, foram apresentados dados e elementos extraídos do diagnóstico da cidade, produto elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Após a apresentação, a palavra foi franqueada à plenária para contribuições. **02. Discussão e distribuição de temas para debate no âmbito das Câmaras Temáticas:** **Conselheiro João Pereira (Sociedade Civil):** Agradeceu a apresentação e os esclarecimentos e ressaltou a importância de o PDDU considerar os novos desafios da cidade, como as mudanças climáticas, a redução populacional (queda de mais de 240 mil habitantes) e as desigualdades sociais. Destacou a necessidade de discutir a verticalização (especialmente na orla) aliada ao sombreamento e conforto ambiental. Entregou oficialmente à mesa um documento com propostas do "Observatório do PDDU", documento este que foi entregue ao Presidente do Conselho, e formalmente recebido pelo Secretário Executivo. Em seguida, o Secretário Sosthenes Macedo (Presidente do Conselho): Reafirmou o compromisso com a escuta qualificada de todos os setores (Ministério Público, movimentos sociais e setores econômicos da cidade). Frisou que o desenvolvimento urbano deve caminhar obrigatoriamente com o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, além de qualidade de vida para a população. **Cleide Coutinho (MNLN):** Defendeu que a revisão do PDDU deve ter centralidade nas pautas antirracistas e feministas, refletindo a demografia de Salvador (cidade majoritariamente negra e feminina). Solicitou também atenção à acessibilidade logística dos locais de reunião do conselho para os movimentos sociais. **Juan Pedro Moreno (IAB):** Agradeceu a apresentação e os esclarecimentos prestados neste primeiro item de pauta. Em seguida, manifestou preocupação com o cronograma até dezembro e criticou a superficialidade inicial do relatório diagnóstico da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Solicitou uma reunião específica com a equipe da FGV para aprofundar os indicadores que embasarão as diretrizes do plano. **Cristina e Marli (Movimentos de Moradia):** Cobraram foco em questões concretas e urgentes da base, como os problemas de atualização do CadÚnico e o acompanhamento do programa Minha Casa Minha Vida. **Sâmio Cássio e Eduardo Luiz (Caixa):** Parabenizaram a apresentação feita e os trabalhos desenvolvidos, além de reforçaram a necessidade de o PDDU proteger as comunidades contra a expulsão em áreas de requalificação urbana e garantiram o apoio da Caixa Econômica Federal nas pautas de habitação e sustentabilidade. **Deliberações e Organização das Câmaras Técnicas** Foi realizada a integração dos conselheiros ausentes na primeira sessão às respectivas Câmaras Técnicas. Com isso, as Câmaras

passam a ter a seguinte composição:

| CÂMARA TÉCNICA PLANEJAMENTO E GESTÃO DO USO DO SOLO  |                                                                                                         |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TITULAR: MARIA ALÉCIA MOTA PEREIRA                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA DE SALVADOR - SEMDEC                           |
| TITULAR: HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ | INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN                                          |
| TITULAR: ADRIANO DA SILVA SILVEIRA                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA E CODESAL                             |
| TITULAR: CARMÉLIA NUNES CARILLO CLOUGH               | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                                 |
| TITULAR: JOÃO PEREIRA                                | CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - CONAM                                              |
| TITULAR: ANA CAMINHA                                 | MOVIMENTOS E COMUNIDADES DO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR                                                   |
| TITULAR: THAÍS REBOUÇAS                              | UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB                                                                   |
| SUPLENTE: VICENTE MATTOS                             | SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON/BA                                  |
| TITULAR: ANTONIO NERI DOS SANTOS                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR |
| TITULAR: FAGNER DANTAS                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR E FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF            |
| SUPLENTE: ALEXANDRE LANDIM                           | SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON/BA                                  |
| SUPLENTE: ADRIANA FERREIRA                           | ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAJERVEDE                                            |
| TITULAR: ANTONIO CESAR SEGUNDO                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA E CODESAL                             |
| TITULAR: JUCARA TANAJURA                             | SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON/BA                                  |
| TITULAR: JHONES BASTOS                               | ATDSTS/MSTS ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL                             |
| TITULAR: MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS            | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE                   |
|                                                      |                                                                                                         |
| CÂMARA TÉCNICA SANEAMENTO AMBIENTAL                  |                                                                                                         |
| TITULAR: EDUARDA FERNANDES DE ALMEIDA                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA E CODESAL                             |
| TITULAR: SÔNIA VASQUES                               | COLETIVO STELA MARIS                                                                                    |
| TITULAR: AUGUSTO DOS SANTOS                          | REDE DE COOPERATIVAS E CATADORES DE CAJAZEIRAS E REGIÃO - RECOCAZ                                       |



|                                                     |                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA TÉCNICA PLANEJAMENTO E GESTÃO DO USO DO SOLO |                                                                                                         |
| TITULAR: KILSON SANTANA DE MELO                     | ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE                                              |
| SUPLENTE: ISAÍS AMÉRICO VASCONCELOS                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS                                |
| TITULAR: ANTONISA VIEIRA VALE                       | CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES - CMP                                                                   |
|                                                     |                                                                                                         |
| CÂMARA TÉCNICA HABITAÇÃO                            |                                                                                                         |
| TITULAR: MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS           | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE                   |
| TITULAR: FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS               | SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SALVADOR - SINTRACON                                 |
| TITULAR: SÔNIA MARIA FRANCISCA DA SILVA             | FEDERAÇÃO ESTADUAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FETRACON                        |
| SUPLENTE: EDNALVA BISPO DOS SANTOS                  | FÓRUM DE MULHERES NEGRAS DA BAHIA                                                                       |
| SUPLENTE: PASTOR RUBEM DE JESUS                     | MOVIMENTO SOCIAL CASA PRÓPRIA - MSCP                                                                    |
| TITULAR: CLEIDE COUTINHO                            | MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA - MNLM                                                          |
| SUPLENTE: IVONETE BISPO                             | CONSELHO DE MORADORES DO CENTRO DA CIDADE DE SALVADOR - CMCCS                                           |
| TITULAR: JUAREZ ALVES MONTEIRO                      | MOVIMENTO SEM TETO DE SALVADOR - MSTS                                                                   |
| SUPLENTE: CRISTINA SANTOS                           | UNIÃO DE LUTA POR MORADIA - ULM                                                                         |
| TITULAR: ANA CAMINHA                                | MOVIMENTOS E COMUNIDADES DO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR                                                   |
| TITULAR: JOSIEL SANTOS DA SILVA                     | MOVIMENTO SEM TETO DA BAHIA - MSTB                                                                      |
| TITULAR: LUCY CARVALHO                              | SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON/BA                                  |
| SUPLENTE: RAILEUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA              | FEDERAÇÃO ESTADUAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FETRACON                        |
| TITULAR: IURI OLIVEIRA MATTOS CARDOSO               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                                      |
| TITULAR: MARLI CARRÁRA                              | UNIÃO NACIONAL DE MORADIA POPULAR - UNMP                                                                |
| SUPLENTE: DERMEVAL CERQUEIRA (TIKÃO)                | MOVIMENTO EM DEFESA DA MORADIA E DO TRABALHO - MDMT                                                     |
| TITULAR: SÂMIO CÁSSIO DE CARVALHO MELO              | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF                                                                           |
| TITULAR: JHONES BASTOS                              | ATDSTS/MSTS ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL                             |
| SUPLENTE:RENÉE BUZAHR FONTES BARRETO NASCIMENTO     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA E CODESAL                             |
|                                                     |                                                                                                         |
| CÂMARA TÉCNICA MOBILIDADE URBANA                    |                                                                                                         |
| TITULAR: JOÃO BENEDITO                              | FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DA BAHIA -FAMEB                                        |
| TITULAR: ALINE LIMA                                 | FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE SALVADOR - FABS                                                 |
| SUPLENTE: JUAN PEDRO MORENO DELGADO                 | INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - IAB                                                                |
| SUPLENTE: CARLOS MARDEN DO VALLE PASSOS             | SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON/BA                                  |
| TITULAR: JOSÉ JORGE CARDOSO MOURA                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR |
| TITULAR: ANTONIO NERI DOS SANTOS                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR |
| SUPLENTE: FERNANDO MIGUEZ                           | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, EMPRESÁRIOS E AMIGOS DA ORLA NORTE DE SALVADOR                                 |
| SUPLENTE: GUILLERMO SANT ANNA PETZOLD               | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR |
| SUPLENTE: WAGNER JOSÉ LINS SANTANA                  | INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA BAHIA - IBAPE-BA                         |

Em seguida, o Secretário Executivo sugeriu que as câmaras espelhem as discussões dos Fóruns Técnicos já realizados, absorvendo também as pautas sugeridas pelo Observatório do PDDU - o que foi objeto de concordância da plenária: **Câmara de Habitação:** Integração de novos membros: Caixa Econômica, MDMT, Seinfra e MSTs. **Câmara de Mobilidade:** Integração de novos conselheiros (SEMOB, IBAPE-BA). **Encaminhamentos Finais: Reuniões Extraordinárias:** Aprovada a convocação de ao menos uma ou duas reuniões extraordinárias no mês de agosto para permitir o debate sobre a revisão do PDDU. **Comunicação Integrada:** A Secretaria Executiva (SEDUR) enviará por e-mail a relação de contatos dos membros de cada câmara, juntamente com o link do portal do PDDU (onde constam os materiais e diagnósticos preliminares), para facilitar o trabalho autônomo e as reuniões descentralizadas das câmaras técnicas.

SOSTHENES MACÊDO  
Presidente do Conselho Municipal de Salvador

DANIEL GALLO  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projetos aprovados:

| ID   | PROPONENTE                          | PROJETO                          | RESUIUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1005 | BALUART PROJETOS CULTURAIS LTDA     | FESTIVAL SSA MAPPING - 6ª EDIÇÃO | O SSA MAPPING TRANSFORMA O ESPAÇO URBANO EM UMA GRANDE GALERIA DE ARTE A CÉU ABERTO POR MEIO DE INSTALAÇÕES LUMINOSAS E EXPERIÊNCIAS IMERSIVAS QUE CONVIDAM O PÚBLICO A VIVENCIAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SALVADOR DE FORMA INÉDITA. AS INSTALAÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS EXPLORAM LUZ, COR, SOM E TECNOLOGIA PARA CRIAR EXPERIÊNCIAS SENSORIAIS DE GRANDE IMPACTO VISUAL, AMPLIANDO O ACESSO À ARTE CONTEMPORÂNEA E FORTALECENDO O DIÁLOGO ENTRE MEMÓRIA, ARQUITETURA E INOVAÇÃO. |
| 1073 | ILIMITADO - PROMOCAO E CULTURA LTDA | SSA MAPPING ILUMINA              | SSA MAPPING ILUMINA EXPANDE A ATUAÇÃO DO FESTIVAL HOMÔNIMO AO IMPLANTAR ILUMINAÇÃO CÊNICA PERMANENTE NO ELEVADOR LACERDA E NA ESCULTURA MARIA FELIPA, CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO DA PAISAGEM URBANA E PARA A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM POTENCIAL DE AMPLIAR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO E APOIAR A DINAMIZAÇÃO DO DISTRITO CRIATIVO DO COMÉRCIO.                                                                                               |

2.Projeto habilitado:

| ID   | PROPONENTE                                  | PROJETO                  | RESUIUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|---------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1269 | SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA | BAÍA DE TODOS OS SABERES | O BAÍA DE TODOS OS SABERES IMPLANTA, NO MUNCAB, UM NÚCLEO PERMANENTE DEDICADO AO PATRIMÔNIO, À ARQUITETURA, À MEMÓRIA E À CIDADE. O PROJETO REQUALIFICA CERCA DE 300 M² DO EDIFÍCIO HISTÓRICO DA ANTIGA ASSISTÊNCIA PÚBLICA DA BAHIA, ARTICULANDO PRESERVAÇÃO, ACESSIBILIDADE, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E PROGRAMAÇÃO CULTURAL. A INICIATIVA TRANSFORMA O PATRIMÔNIO EDIFICADO EM ESPAÇO VIVO DE CONHECIMENTO, CONVIVÊNCIA E REFLEXÃO SOBRE SALVADOR E SUAS MEMÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS. |

Salvador, 26 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.868/2025, de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 006/2026, de 14/08/2026, publicado no DOM nº 9335 de 24/08//2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.452.0004.112300 Circula Salvador - Implantação de Melhorias na Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução das obras de Requalificação da Estação Clériston Andrade (Estação da Lapa), Nazaré - Salvador/Ba considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 25 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 256/2026

|                                                                            |                             |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                                | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1    |
| UNIDADE ORIGEM:                                                            |                             |           |
| 53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                         |                             |           |
| 530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB             |                             |           |
| 53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                 |                             |           |
| UNIDADE DESTINO:                                                           |                             |           |
| 61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  |                             |           |
| 616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP |                             |           |
| 61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador             |                             |           |
| Valores em R\$ 1,00                                                        |                             |           |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                        | NATUREZA DA DESPESA         | VALOR     |
| 26.452.0004.112300                                                         | 44.90.51                    | 1.000.000 |
| TOTAL                                                                      |                             | 1.000.000 |

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Alteração de nome - DEFERIDO

|                   |                        |                        |
|-------------------|------------------------|------------------------|
| PROCESSO DIGITAL. | NOME ANTERIOR          | NOME ALTERADO          |
| 187456/2026       | MERCIA TEIXEIRA ARRUTI | MERCIA SANTOS TEIXEIRA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 de agosto de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 140/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 154/2025, considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 167119/2025, aplicar ao servidor sob o número de matrícula n.º 3102021, a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, com fulcro no art. 18 da Lei 9.273/2017, por infringir o art. 12, inciso III e art. 13, inciso VI do mesmo diploma legal.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 26 de Agosto de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 131/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato GCM n.º 006/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

|       |                          |           |
|-------|--------------------------|-----------|
| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL          | MATRÍCULA |
| SEMIT | ALEXSANDRO ABREU DE LIMA | 3173556   |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato GCM n.º 006/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

|       |                                |           |
|-------|--------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL                | MATRÍCULA |
| SEMIT | HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO | 3164222   |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO  
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 085/2026** publicado no DOM 26/08/2026.

ONDE SE LÊ:

O presente certame foi prorrogado em razão do acolhimento da impugnação apresentada e das

consequentes alterações promovidas no edital.

LEIA- SE:

O presente certame foi suspenso em razão do acolhimento da impugnação apresentada e das consequentes alterações promovidas no edital.

Salvador, 26 de agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente





**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 156/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo nº 129267/2026

Acolhimento Propostas: 14/09/2026 às 09:30 horas

Sessão Pública: 15/09/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 157/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA COLORAÇÕES HEMATOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS (BACILOSCOPIA E BACTERIOLOGIA) E ÓLEO DE IMERSÃO.

Processo nº 54329/2026

Acolhimento Propostas: 14/09/2026 às 10:30 horas

Sessão Pública: 15/09/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 21 de agosto de 2026.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Agente de Contratação/SMS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-263/2026**: Aquisição de SENSOR FREE STYLE

LIBRE 5X35MM quantidade (24) e LEITOR FREE STYLE LIBRE 95 X 60 X 16MM, quantidade (01) para atender demanda de Ação Judicial nº. 8191108-27.2024.8.05.0001, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000232/2026

Acolhimento das Propostas: 31/08/2026 às 08:00 horas

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O processo administrativo Nº 181921/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2026.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador administrativo

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 151/2026 - Processo nº 55.396/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS -HOSPITALARES, que fica prorrogado o prazo para acolhimento das propostas para o dia 11/09/2026, às 09:30 horas, com realização da sessão pública no dia 14/09/2026, às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 20 de agosto de 2026.

**IGNÁCIO TITO TORRES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

**NOVO AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte licitação:

PROCESSO SEMDEC Nº 102729/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 005/2026

ID NOVO PORTAL LICITACOES-E - 1097496

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de atividades de ensino através de cursos de inclusão digital, dentro do Programa Treinar pra Empregar, para atendimento de até 500 (quinhentos) participantes, contemplando o desenvolvimento de habilidades básicas no uso de computadores e ferramentas digitais, bem como a introdução ao uso de tecnologias de inteligência artificial, com carga horária mínima de 48h, visando ampliar o acesso da população às tecnologias e fortalecer a qualificação para o mundo digital contemporâneo, conforme especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo III

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00h do dia 09/09/2026.

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 11/09/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

O Edital se encontrará à disposição no endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no Compras Salvador, ou poderá ser solicitado através do e-mail: [comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br](mailto:comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br).

Salvador/BA, 26 de agosto de 2026

**MARTHA SENA CASTRO**  
Agente de Contratação/SEMDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05/2026.**

Republikado por ter saído com incorreções no DOM nº 9.332 do dia 19 de agosto de 2026, pág. 18.

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 163703/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de seguro privado total, por segurado, autorizada a operar no Brasil, para 13 (treze) veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

**EMPRESA VENCEDORA:** GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** subação 250115 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1.1

**PARECER:** 203/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/08/2026.

Salvador, 18 de agosto de 2026.

**MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS**  
Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 55/2026

PROCESSO: 175352/2026

EMPRESA: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 14.658.636/0001-30

**OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada no Setor de Recursos Humanos da DESAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 210/2026  
VALOR TOTAL: R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 26 de Agosto de 2026

Salvador, 26 de Agosto de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2026-Contratação nº 929949-12/2026-Processo nº 144320/2026-Objeto: contratação de empresa capacitada para fornecimento e instalação de arquibancadas retráteis e seus assentos para o

Complexo Multiuso Arena Salvador, localizado Avenida Otávio Mangabeira - Boca do Rio - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: aberto

Vencedora: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com o valor global de R\$ 5.990.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 25/08/2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

AELSON QUEIROZ  
Pregoeiro/Agente de Contratação

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026007176  
Processo nº 178672/2025  
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ: 11.257.555/0001-30  
Objeto: MAT.LIMPEZA - UTENSILIO  
Valor Total: R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114- Elemento de Despesa- 33903017 Fonte - Tesouro  
Data: 21/08/2026.

AFM: 2026007286  
Processo nº 253686/2025  
Contratada: P .A. F DOREA LTDA  
CNPJ: 63.086.924/0001-72  
Objeto: ADESIVOS  
Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114- Elemento de Despesa- 33903003 Fonte - Tesouro  
Data: 25/08/2026.

AFM: 2026007287  
Processo nº 253686/2025  
Contratada: P .A. F DOREA LTDA  
CNPJ: 63.086.924/0001-72  
Objeto: MAT. PINTURAS / TINTAS  
Valor Total: R\$ 494,70 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114- Elemento de Despesa- 33903014 Fonte - Tesouro  
Data: 25/08/2026.

AFM: 2026007288  
Processo nº 219904/2025  
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
Objeto: MAT.LIMPEZA - INSUMO  
Valor Total: R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114- Elemento de Despesa- 33903017 Fonte - Tesouro  
Data: 25/08/2026.

Salvador, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO.  
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
057/2021

PROCESSO Nº 166444/2025 – REAJUSTES 2022 a 2025.  
OBJETO: reajuste econômico financeiro do Contrato nº 057/2021, de acordo com a cláusula Décima Segunda do contrato, a qual trata sobre reajuste de preço após 12 (doze) meses de contratação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor global anual do contrato de R\$ 214.946.888,40 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 220.087.819,44 (duzentos e vinte milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos valores unitários, relacionados nos anexos I e II, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS/COR, que integra o Processo Administrativo nº 166444/2025 e apensos.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Salvador, 27 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT  
Nº 034/2024

PUBLICAÇÃO: 17 de março 2026 - DOM 9.230 PÁG.45.  
CONTRATO Nº 034/2024  
CONTRATADA: PONTO CLEAN LAVANDERIA LTDA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 034/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 259.653,30** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para **R\$ 272.664,72** (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

LEIA-SE:

OBJETO: presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 034/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 259.653,30** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para **R\$ 273.895,94** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Salvador, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMG



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2026006915**  
Nº PROCESSO: 250211/2024  
CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 03.230.915/0001-81  
OBJETO: **4 UN CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET TAM P FEMININA, 4 UN CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET TAM P, 4 UN CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET TAM GG.**  
VALOR: R\$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais)  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/08/2026  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2026006916**  
Nº PROCESSO: 250211/2024.1  
CONTRATADA: LC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.294.139/0001-95  
OBJETO: **4 UN CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET TAM M MASCULINA, 4 UN CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET TAM GG MASCULINA**  
VALOR: R\$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais)  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/08/2026  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

**PROCESSO Nº: 162246/2026**  
**CONTRATADA: OGOV CONSULTORIA CONTABIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ: 27.150.555/0001-76**  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 254/2023 e alteração da razão social da **CONTRATADA, que** antes se denominava **Contedu Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda**, passando a se chamar **Ogov Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda.**  
**VIGÊNCIA:** Início em 28/09/2026 e término em 27/09/2027.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:** 12.368.0001.215500.  
**Natureza da Despesa:** 33.90.40;  
**Fonte:** 1.500.1.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**LEANDRO NUNES ARAÚJO**  
OGOV Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 132621/2025  
AFM Nº: 006233/2026 - R\$ 26.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 118848/2025  
AFM Nº: 006234/2026 - R\$ 365.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 46578/2025  
AFM Nº: 006248/2026 - R\$ 10.956,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 132621/2025  
AFM Nº: 006249/2026 - R\$ 4.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 132585/2025  
AFM Nº: 006250/2026 - R\$ 27.984,00- DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026  
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 149310/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT  
PROCESSO: 62813/2025  
AFM Nº: 006415/2026 - R\$ 3.267,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026  
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 164640/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 26 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 187195/2026  
AFM Nº: 43.336.00349/2026 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 181759/2026  
AFM Nº: 43.336.00427/2026 - R\$ 10.503,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 181795/2026  
AFM Nº: 43.336.00428/2026 - R\$ 10.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 181795/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 26 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 1832092026  
AFM Nº: 43.336.00444/2026 - R\$ 7.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026  
CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 183209/2026

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 26 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 184391/2026  
AFM Nº: 43.336.00448/2026 - R\$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 184391/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 26 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 66/2026 - FGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180036/2026 - FGM  
CONTRATADO: Associação de Capoeira Mestre Bimba  
CNPJ: 14.497.754/0001-03  
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Capoeira na Lavagem do Bonfim: Expressão da Cultura Popular", selecionada através do Edital nº 004/2026 - Culturas Populares: Festas e Mestres  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2027.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2026 - FGM

PROCESSO Nº 177242/2026  
CONTRATADO: Naira Evine Pereira Soares  
CNPJ: 33.627.154/0001-67  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 008/2026 SalCine II, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.311 de 21 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2026 - FGM

PROCESSO Nº 179680/2026  
CONTRATADO: IPÊ ROSA PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.905.850/0001-88  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 008/2026 SalCine II, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.311 de 21 de

julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2026 - FGM

PROCESSO Nº 180319/2026  
CONTRATADO: Pipa Produções Artísticas LTDA  
CNPJ: 10.585.813/0001-44  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 008/2026 SalCine II, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.311 de 21 de julho de 2026.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026

Salvador, 26 de agosto de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 41/2026

AFM Nº: 2026007283  
PROCESSO: 188846/2026  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000087  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.  
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA  
CNPJ: 46.875.232/0001-94  
OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 230 X 210MM  
VALOR: R\$ 9.440,00 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).  
NOTA DE EMPENHO: 2026001223

Salvador (BA), 26 de agosto de 2026.

**DIEGO COSTA DE BRITO**  
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026007076  
LICITAÇÃO Nº: 001/2026  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202600009 SEMIT  
PROCESSO Nº: 13065/2026  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45  
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ Nº: 04.602.789/0001-01  
OBJETO: NOTEBOOK BÁSICO  
VALOR TOTAL: R\$ 41.860,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052. FONTE: RECURSOS NÃO.  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

**RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**  
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026007088  
LICITAÇÃO Nº: 008/2025  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202600003 SEMIT  
PROCESSO Nº: 159830/2025  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA



- SEMDEC

CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 01.013.714/0001-05

OBJETO: GARANTIA ESTENDIDA DE 24 MESES PARA TELA DE 75

VALOR TOTAL: R\$ 4.951,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203

ELEMENTO DE DESPESA: 449040. FONTE: RECURSOS NÃO.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES

Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

CNPJ Nº 22.526.850/0001-60

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 22.526.850/0001-60 - Nº DO CONTRATO: 007/2026

PROCESSO Nº 233755/2025 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual e sinalização.

VALOR GLOBAL: R\$ 668.980,30 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão: 001-Gestão Geral:

Subação: .250110 - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001- Recursos Não Vinculados de Impostos- Tesouro - Principal

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Material de Consumo

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2026 à 24/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Edgar Almeida Candeias Neto pela SOU COMUNICAÇÃO LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 25 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139676/2026.

CONTRATADO: COMDADOS COMÉCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ Nº 34.203.752-0001.

OBJETO: Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia

da Informação e Comunicação- TIC para execução, por demanda, de serviços de Infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração de Prefeitura Municipal do Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.692,40 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO  | UG     | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   |
|--------|--------|---------|-------------------------------|---------|
| SECULT | 540002 | 250220  | 33.90.30<br>33.90.40 44.90.52 | 1.500.1 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

Data de assinatura: 26/08/2026.

Salvador, 26 de agosto de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº: 144310/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026-Contratação nº 929949-12/2026

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratado VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -CNPJ/MF nº 09.631.420/0001-40

Objeto: execução dos serviços de instalação de 15 (quinze) Fancoil's, para o Sistema de Climatização do prédio da Sede da SEFAZ, localizado na Rua da Vassouras, Centro Histórico - Salvador/Ba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

Valor global: R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta reais)

Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 24/08/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 25 de agosto de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 344/2025

UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA / ISC - INSTITUTO DE SAÚDE

#### COLETIVA

Resumo do Termo de Retificação ao Convênio nº 344/2025 celebrado em 13/05/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a UFBA - Universidade Federal da Bahia/ISC - Instituto de Saúde Coletiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176.130/2024

DA RETIFICAÇÃO

Em virtude de erro material constante no Termo de Convênio nº 344/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme Convênio nº 344/2025.

DATA DA ASSINATURA:14/05/2026

CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO CARLOS SALLES

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal de Saúde



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Aviso para entrega de exames médicos, Edital nº 01/2011, publicado no DOM nº 8.758, de 05 de abril de 2024, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8020509-34.2019.8.05.0000.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições RESOLVE:  
Tornar sem efeito o Aviso de Convocação nº 03/2026, edital nº 01/2011, publicado no DOM nº 9.323, em 06 de agosto de 2026, por ter sido convocado equivocadamente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - SUB JUDICE  
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA**, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo de nº 8069331-80.2021.8.05.0001, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6

do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇO MUNICIPAL NA ÁREA DE QULIFICAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                         | INSCRIÇÃO | CPF                | PONTOS | CLAS | PROCESSO JUDICIAL             |
|------------------------------|-----------|--------------------|--------|------|-------------------------------|
| RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 926060822 | 033.7XX.<br>XXX-XX | 62     | 8º   | 8069331-<br>80.2021.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 24 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário

AVISO  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento a decisão, proferida no Mandado de Segurança abaixo citado**, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE- TÉCNICO EM RADIOLOGIA -ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                        | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL             |
|-----------------------------|----------------|---------------|-------------------------------|
| ALISON AZEVEDO DE SÁ TORRES | 955.02X.XXX-XX | 41º           | 8020509-<br>34.2019.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário

FINAL DE LISTA Nº 13/2026 - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 14.19 do Edital nº 01/2024 do Concurso Público - Profissionais de Saúde, publicado no DOM nº 8.779 de 05/06/2024 e Republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10/06/2024, tendo em vista o Aviso de convocação nº 23/2026, publicado no DOM nº 9.312 de 22 de julho de 2026, que originou a solicitação

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicita a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H



PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME             | CPF          | INSCRIÇÃO | CLASS INICIAL | NOVA CLASS |
|------------------|--------------|-----------|---------------|------------|
| LAÍS REIS GALVAO | 04478XXXX-XX | 2047824   | 20º           | 111º       |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

EDITAL N° 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS INSPIRADORAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DESENVOLVIDAS POR PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR.

E-book de Experiências e Práticas Inspiradoras de Alfabetização e Letramento da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei Estadual nº 14.959, de 07 de agosto de 2025, e o Decreto Municipal nº 40.771, de 07 de outubro de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS INSPIRADORAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, DESENVOLVIDAS POR PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR**, destinadas à composição do **E-book de Experiências e Práticas Inspiradoras de Alfabetização e Letramento da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador**.

O presente Edital integra as ações do Programa Nossa Rede Alfabetiza, Decreto Municipal nº 40.771, de 07 de outubro de 2025, e tem por finalidade reconhecer, sistematizar, divulgar e valorizar experiências pedagógicas exitosas que contribuam para o fortalecimento da alfabetização, do letramento e da recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste Edital a seleção de experiências e práticas inspiradoras de alfabetização e letramento para composição de publicação digital institucional intitulada "E-book de Experiências e Práticas Inspiradoras de Alfabetização e Letramento na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador".

Art. 2º As experiências deverão contemplar ações desenvolvidas nas seguintes etapas:

- I - Educação Infantil - Pré-escola (G4 e G5);
- II - Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos);
- III - Ensino Fundamental - Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano).

Art. 3º Serão selecionados 40 (quarenta) trabalhos, distribuídos da seguinte forma:

- I - 10 (dez) trabalhos da Educação Infantil;
- II - 20 (vinte) trabalhos do Ciclo de Alfabetização;
- III - 10 (dez) trabalhos relacionados à Recomposição das Aprendizagens.

§1º Dos trabalhos selecionados, 10 (dez) serão indicados para apresentação em formato de painel durante a Jornada Pedagógica do ano letivo de 2027.

§2º A distribuição dos trabalhos para apresentação ocorrerá da seguinte forma:

- I - 02 (dois) trabalhos da Educação Infantil;
- II - 06 (seis) trabalhos do Ciclo de Alfabetização;
- III - 02 (dois) trabalhos de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º As propostas deverão estar vinculadas a um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

- I - Gestão Escolar e Gestão da Aprendizagem;
- II - Projetos Pedagógicos Estruturados (na perspectiva da educação inclusiva e da educação para as relações étnico-raciais);
- III - Aulas Criativas ou Sequências Didáticas Inovadoras;
- IV - Estratégias de Acompanhamento e Monitoramento da Alfabetização;
- V - Ações Interdisciplinares com Impacto na Alfabetização;
- VI - Metodologias Transformadoras para Recomposição das Aprendizagens.

CAPÍTULO II  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar deste Edital os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador:

- I - Professores(as);
- II - Coordenadores(as) Pedagógicos(as);
- III - Diretores(as);
- IV - Vice-diretores(as).

Art. 6º Cada profissional poderá submeter até 02 (dois) trabalhos, individualmente ou em coautoria.

§1º Cada trabalho poderá contar com até 02 (dois) autores e 01 (um) coautor.  
§2º A submissão realizada por Diretor(a) e Vice-diretor(a) será considerada relato institucional da unidade de ensino.

Art. 7º Não poderão participar profissionais afastados de suas funções durante o período de vigência deste Edital, por qualquer razão, inclusive as garantidas por lei, a exemplo da licença prêmio.

CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [inscricaoossaredealfabetiza@educacaoosalvador.net](mailto:inscricaoossaredealfabetiza@educacaoosalvador.net), no período descrito no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 9º As inscrições deverão ser feitas através de formulário, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no portal da Secretaria Municipal da Educação.

- I - As inscrições poderão ser individuais ou em coautoria.
- II - Cada Profissional da Educação poderá submeter até 2 (dois) trabalhos, sendo um na condição de autor(a) principal e outro na condição de coautor(a).

Art. 10. Cada unidade de ensino poderá inscrever até 03 (três) relatos, sendo:

- I - 01 (um) relato da Educação Infantil;
- II - 01 (um) relato do Ciclo de Alfabetização;
- III - 01 (um) relato da Recomposição das Aprendizagens.

Art. 11. No ato da inscrição poderão ser anexados materiais complementares relacionados à experiência apresentada.

§1º Serão aceitos arquivos nos formatos JPG, PNG, PDF, MOV e MP4.  
§2º O tamanho máximo permitido por arquivo será de 512 MB.  
§3º Serão aceitos, no máximo, 6 (seis) arquivos de imagens.

CAPÍTULO IV  
DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 12. Os trabalhos deverão ser elaborados conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Art. 13. O relato deverá conter entre 500 (quinhentas) e 800 (oitocentas) palavras.

Art. 14. Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente nos formatos DOC ou DOCX.

Art. 15. É vedada a identificação dos autores no título ou no corpo do texto submetido para avaliação.

Art. 16. Todas as citações, imagens e demais conteúdos de terceiros deverão apresentar a devida referência de autoria.

Art. 17. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que:

- I - Não observarem as exigências deste Edital;
  - II - Forem enviados fora do prazo;
  - III - Apresentarem conteúdo discriminatório, ofensivo, obsceno ou incompatível com os princípios da administração pública;
  - IV - Contiverem identificação dos autores no texto submetido.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de problemas de conectividade, problemas técnicos ou de congestionamento no link da inscrição.

CAPÍTULO V  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 18. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. A Comissão poderá ser composta por especialistas da Rede Municipal, pesquisadores e profissionais com experiência em alfabetização e letramento, definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20. A avaliação considerará os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Art. 21. Constituem critérios gerais de avaliação:

- I - Relevância pedagógica;
- II - Inovação e criatividade;
- III - Impacto na aprendizagem;
- IV - Alinhamento à BNCC e às diretrizes curriculares da Rede Municipal;
- V - Potencial de replicabilidade;
- VI - Coerência metodológica;
- VII - Qualidade do relato.

CAPÍTULO VI  
DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

Art. 22. O resultado preliminar será divulgado no Portal da Educação e nos canais oficiais da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Após à análise dos recursos, será publicado o resultado final contendo os 40 (quarenta) trabalhos selecionados e os 10 (dez) trabalhos indicados para apresentação na Jornada Pedagógica de 2027.

CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS

Art. 24. Caberá recurso contra o resultado preliminar.

Art. 25. O recurso deverá:

- I - Ser apresentado em arquivo PDF;
- II - Possuir até 03 (três) páginas;
- III - Estar assinado pelo proponente;
- IV - Ser encaminhado para o endereço eletrônico [recursonossaredealfabetiza@educacaosalvador.net](mailto:recursonossaredealfabetiza@educacaosalvador.net) disponibilizado no Portal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 26. Não serão admitidos documentos novos na fase recursal.

Art. 27. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma constante do Anexo I.

CAPÍTULO VIII  
DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Art. 28. A participação neste Edital implica autorização gratuita para publicação, reprodução, divulgação e utilização dos trabalhos selecionados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 29. Os participantes declaram possuir autorização para utilização de imagens, depoimentos e demais registros constantes dos materiais submetidos.

Art. 30. Os participantes responsabilizam-se integralmente por eventuais violações de direitos autorais ou de imagem de terceiros.

CAPÍTULO IX  
DA EDIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 31. Os trabalhos selecionados poderão passar por revisão ortográfica, gramatical, editorial e de diagramação, sem alteração de seu conteúdo pedagógico.

CAPÍTULO X  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

Art. 34. A constatação de irregularidades ou informações falsas poderá resultar na desclassificação da proposta a qualquer tempo.

Art. 35. As informações fornecidas durante o processo de submissão ao Edital poderão ser utilizadas para outros fins além do próprio, incluindo fins institucionais, de acompanhamento e de divulgação mediante autorização do proponente no momento desta submissão.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Edital.

Art. 37. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPA                                               | PERÍODO            |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                | 28/08/2026         |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                               | 31/08 A 30/09/2026 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS                 | 02/10/2026         |
| PERÍODO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES                | 05 E 09/10/2026    |
| RESULTADO DOS RECURSOS                              | 16/10/2026         |
| AValiação DOS TRABALHOS                             | 12 A 16/10/2026    |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                  | 20/10/2026         |
| PERÍODO PARA RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR       | 21 A 23/10/2026    |
| RESULTADO DOS RECURSOS                              | 27/10/2026         |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL                       | 28/10/2026         |
| PRODUÇÃO EDITORIAL DO E-BOOK                        | 29/10 A 13/11/2026 |
| PUBLICAÇÃO DO E-BOOK                                | 18/11/2026         |
| APRESENTAÇÃO DOS PAINÉIS NA JORNADA PEDAGÓGICA 2027 | FEVEREIRO DE 2027  |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                       |      |
|---------------------------------------|------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO |      |
| NOME DA UNIDADE ESCOLAR:              |      |
| CÓDIGO INEP:                          |      |
| ENDEREÇO:                             |      |
| BAIRRO:                               | CEP: |
| TELEFONE INSTITUCIONAL:               |      |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                 |      |
| DIRETOR(A):                           |      |
| VICE-DIRETOR(A):                      |      |
| GERÊNCIA REGIONAL:                    |      |

|                                                        |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A)                        |  |
| NOME COMPLETO:                                         |  |
| MATRÍCULA:                                             |  |
| FUNÇÃO:                                                |  |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A)                  |  |
| <input type="checkbox"/> COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)  |  |
| <input type="checkbox"/> DIRETOR(A)                    |  |
| <input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR(A)               |  |
| TELEFONE:                                              |  |
| E-MAIL:                                                |  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SEGUNDO(A) AUTOR(A) (SE HOUVER) |  |
| NOME COMPLETO:                                         |  |
| MATRÍCULA:                                             |  |
| FUNÇÃO:                                                |  |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A)                  |  |
| <input type="checkbox"/> COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)  |  |
| <input type="checkbox"/> DIRETOR(A)                    |  |
| <input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR(A)               |  |
| TELEFONE:                                              |  |
| E-MAIL:                                                |  |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DO(A) COAUTOR(A) (SE HOUVER)          |  |
| NOME COMPLETO:                                         |  |
| MATRÍCULA:                                             |  |
| FUNÇÃO:                                                |  |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A)                  |  |
| <input type="checkbox"/> COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)  |  |
| <input type="checkbox"/> DIRETOR(A)                    |  |
| <input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR(A)               |  |
| TELEFONE:                                              |  |
| E-MAIL:                                                |  |

5. DADOS DA EXPERIÊNCIA

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| TÍTULO DA EXPERIÊNCIA:                          |
| ETAPA:                                          |
| <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 |



|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| 5. DADOS DA EXPERIÊNCIA                                              |
| ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL - G5                                           |
| ( ) 1º ANO                                                           |
| ( ) 2º ANO                                                           |
| ( ) 3º ANO                                                           |
| ( ) 4º ANO                                                           |
| ( ) 5º ANO                                                           |
| TURNO:                                                               |
| ( ) MATUTINO                                                         |
| ( ) VESPERTINO                                                       |
| ( ) INTEGRAL                                                         |
| EIXO TEMÁTICO:                                                       |
| ( ) GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DA APRENDIZAGEM                          |
| ( ) PROJETOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS                                |
| ( ) AULAS CRIATIVAS OU SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS INOVADORAS               |
| ( ) ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO   |
| ( ) AÇÕES INTERDISCIPLINARES COM IMPACTO NA ALFABETIZAÇÃO            |
| ( ) METODOLOGIAS TRANSFORMADORAS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS |
| QUANTIDADE DE ESTUDANTES ENVOLVIDOS                                  |
| ( ) DECLARO QUE LI E CONCORDO COM TODAS AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL  |
| LOCAL E DATA:                                                        |
| ASSINATURA:                                                          |

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

|                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. TÍTULO DA EXPERIÊNCIA                                                                                                                              |
| 2. CONTEXTUALIZAÇÃO                                                                                                                                   |
| APRESENTAR O CONTEXTO DA UNIDADE ESCOLAR, A PROBLEMÁTICA IDENTIFICADA, OS DESAFIOS ENFRENTADOS E A JUSTIFICATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA. |
| 3. OBJETIVOS                                                                                                                                          |
| DESCREVER OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA PRÁTICA DESENVOLVIDA.                                                                                  |
| 4. METODOLOGIA                                                                                                                                        |
| APRESENTAR DETALHADAMENTE:                                                                                                                            |
| A) PÚBLICO PARTICIPANTE;                                                                                                                              |
| B) ETAPA DE ENSINO;                                                                                                                                   |
| C) TEMPO DE EXECUÇÃO;                                                                                                                                 |
| D) ESTRATÉGIAS UTILIZADAS;                                                                                                                            |
| E) RECURSOS EMPREGADOS;                                                                                                                               |
| F) ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.                                                                                                                        |
| 5. DESENVOLVIMENTO DA EXPERIÊNCIA                                                                                                                     |
| DESCREVER AS AÇÕES REALIZADAS, AS ETAPAS DESENVOLVIDAS E AS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS IMPLEMENTADAS.                                                   |
| 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO                                                                                                                          |
| DESCREVER:                                                                                                                                            |
| A) INSTRUMENTOS UTILIZADOS;                                                                                                                           |
| B) INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO;                                                                                                                     |
| C) ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO;                                                                                                                          |
| D) AJUSTES REALIZADOS DURANTE O PROCESSO.                                                                                                             |
| 7. RESULTADOS E IMPACTOS                                                                                                                              |
| APRESENTAR EVIDÊNCIAS DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.                                                                                                      |
| PODEM SER UTILIZADOS:                                                                                                                                 |
| • PRODUÇÕES DOS ESTUDANTES;                                                                                                                           |
| • REGISTROS PEDAGÓGICOS;                                                                                                                              |
| • INDICADORES DE APRENDIZAGEM;                                                                                                                        |
| • AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS;                                                                                                                            |
| • RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS;                                                                                                                             |
| • FOTOGRAFIAS;                                                                                                                                        |
| • GRÁFICOS E TABELAS.                                                                                                                                 |
| 8. APRENDIZAGENS CONSTRUÍDAS                                                                                                                          |
| DESCREVER OS CONHECIMENTOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDOS PELOS ESTUDANTES.                                                                |
| 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS                                                                                                                               |
| APRESENTAR OS PRINCIPAIS APRENDIZADOS, POTENCIAL DE REPLICAÇÃO DA PRÁTICA E CONTRIBUIÇÕES PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO.                        |
| 10. REFERÊNCIAS                                                                                                                                       |
| APRESENTAR AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS UTILIZADAS, CONFORME NORMAS DA ABNT, SEGUINDO A FORMATAÇÃO INSTITUCIONAL RECOMENDADA:                        |
| FONTE                                                                                                                                                 |
| - TIMES NEW ROMAN                                                                                                                                     |
| CORPO DO TEXTO                                                                                                                                        |

|                          |
|--------------------------|
| 1. TÍTULO DA EXPERIÊNCIA |
| - TAMANHO 12             |
| - JUSTIFICADO            |
| - ESPAÇAMENTO 1,5        |
| TÍTULOS DE CAPÍTULOS     |
| - TIMES NEW ROMAN 14     |
| - NEGRITO                |
| - CAIXA ALTA             |
| - CENTRALIZADO           |
| ARTIGOS                  |
| - NEW ROMAN 12           |
| - NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA   |
| MARGENS                  |
| - SUPERIOR: 2,5 CM       |
| - INFERIOR: 2,5 CM       |
| - ESQUERDA: 3,0 CM       |
| - DIREITA: 2,0 CM        |

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão considerados elegíveis os trabalhos que:

- I - Estejam alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II - Estejam alinhados às Diretrizes Curriculares da Rede Municipal;
- III - Apresentem experiência efetivamente realizada na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;
- IV - Se enquadrem em pelo menos um dos eixos temáticos do Edital;
- V - Observem todas as exigências formais previstas neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| CRITÉRIO                                        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------|------------------|
| RELEVÂNCIA PEDAGÓGICA                           | 20 PONTOS        |
| INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE                         | 20 PONTOS        |
| IMPACTO NA APRENDIZAGEM                         | 20 PONTOS        |
| COERÊNCIA METODOLÓGICA                          | 15 PONTOS        |
| ALINHAMENTO À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES | 10 PONTOS        |
| POTENCIAL DE REPLICABILIDADE                    | 10 PONTOS        |
| QUALIDADE DA REDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO RELATO    | 05 PONTOS        |
| TOTAL:                                          | 100 PONTOS       |

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação no item Impacto na Aprendizagem;
- II - Maior pontuação no item Inovação e Criatividade;
- III - Maior pontuação no item Potencial de Replicabilidade;
- IV - Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item Relevância Pedagógica.

4. CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados os trabalhos que obtiverem maior pontuação, respeitando-se o quantitativo de vagas definido no Edital e a distribuição por etapa de ensino.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o trabalho que:

- I - Descumprir as exigências deste Edital;
- II - Apresentar identificação dos autores no texto submetido;
- III - Contiver informações inverídicas;
- IV - Violar direitos autorais ou de imagem;
- V - Não atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS DO EDITAL

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes devem estar alfabetizados. Essa diretriz orienta as políticas públicas educacionais,

com o objetivo de garantir o direito de todas as crianças a uma educação de qualidade. Reconhece-se, no entanto, que as singularidades contextuais, os ritmos de aprendizagem e as características individuais fazem com que os alunos cheguem a esse momento em diferentes estágios no processo de leitura e escrita. Cabe, portanto, ao trabalho pedagógico assegurar que todos desenvolvam um conjunto de habilidades essenciais que lhes permitam avançar no domínio da leitura e da escrita.

Este Edital considera a criança em sua integralidade, abrangendo dimensões físicas, emocionais, sociais, linguísticas, cognitivas e culturais, considerando uma abordagem multidimensional, na qual pressupõe que o planejamento e a execução do ensino escolar devem respeitar a individualidade dos estudantes, ao mesmo tempo em que promovem a diversificação de estratégias, práticas e atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da aprendizagem e à consolidação do processo de alfabetização.

Neste contexto, o Edital reconhece a importância da articulação entre gestão escolar, coordenação pedagógica e prática docente. São consideradas experiências inspiradoras aquelas que, por meio de abordagens variadas - como aulas, atividades lúdicas, tecnológicas, físicas e outras - conseguem atingir os estudantes em suas diferentes formas de aprender. Tais práticas vão além da discussão sobre métodos específicos, mas na busca em desenvolver competências de leitura e escrita, ampliar a compreensão sobre consciência fonológica, escrita e leitura, observando os princípios do neurodesenvolvimento à aprendizagem, respeitando a individualidade dos alunos dentro da coletividade na escola.

Essas experiências são fruto da superação de desafios enfrentados pela gestão escolar, pela coordenação pedagógica e pelos docentes no processo de promoção da aprendizagem. Quando sistematizadas, podem servir como referência para outras escolas e redes de ensino, contribuindo para a formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas municipais de alfabetização.

Alinhado à meta 5 do Plano Municipal de Educação, este Edital tem como propósito identificar, mapear e divulgar práticas inspiradoras de gestão escolar, coordenação pedagógica e atuação docente que promovam a alfabetização dos estudantes do Ensino Fundamental. As experiências inscritas devem estar vinculadas a um dos seis eixos temáticos descritos no Edital, os quais sintetizam a abrangência das ações e evidenciam seu caráter inspirador e seu potencial de contribuição para o fortalecimento da alfabetização.

#### Eixo 1: Gestão Escolar e Gestão da Aprendizagem

A gestão escolar desempenha um papel essencial na promoção de uma cultura de aprendizagem voltada para a melhoria dos resultados educacionais, especialmente no ciclo de alfabetização. Para que esse processo seja efetivo, é necessário que a gestão escolar realize o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, com foco no desenvolvimento das competências essenciais previstas para essa etapa.

Uma gestão eficaz atua como ponte entre as políticas públicas e a prática pedagógica, articulando recursos, cultivando um clima escolar positivo e mantendo o ambiente escolar organizado, seguro e estimulante. - Fatores que também se mostram decisivos para o sucesso da alfabetização.

De acordo com Valer (2020), a transposição das teorias de alfabetização para a prática depende da mediação consciente dos gestores e coordenadores pedagógicos. Para isso, é fundamental que esses profissionais dominem conceitos como consciência fonológica, letramento e desenvolvimento linguístico, garantindo que as ações pedagógicas estejam alinhadas às necessidades dos estudantes e às diretrizes educacionais vigentes.

#### Aspectos-chave:

- Planejamento estratégico com foco em resultados de alfabetização.
- Ambiente escolar alfabetizador e colaborativo.
- Cultura de colaboração entre gestores, coordenadores e docentes.
- Monitoramento de indicadores de aprendizagem desde os anos iniciais.
- Promoção de uma Cultura de Aprendizagem.
- Acompanhamento Sistemático do Desempenho.
- Ambiente Escolar Positivo e Estimulante.
- Mediação Consciente dos Gestores e Coordenadores.
- Alinhamento às Diretrizes Educacionais e Prática Pedagógica.

#### Sugestões:

- **Mapeie os dados da sua escola:** identifique quantos alunos estão em processo de alfabetização, quais apresentam dificuldades e quais já avançaram.
- **Crie uma rotina de reuniões pedagógicas** focadas em alfabetização, com análise de evidências (sondagens, produções escritas, avaliações).
- **Estabeleça metas realistas e coletivas:** por exemplo, "80% dos alunos do 2º ano devem estar alfabetizados até novembro".

#### Eixo 2: Projetos Pedagógicos Estruturados

Os projetos pedagógicos de alfabetização estruturados representam planejamentos intencionais e sistematizados, construídos com base em objetivos claros, etapas bem definidas, sólida fundamentação, metodologias ativas e avaliação formativa são elementos indispensáveis para o avanço da aprendizagem.

Voltados à melhoria da aprendizagem, projetos estruturados desempenham papel essencial na promoção da equidade educacional, uma vez que reduzem desigualdades ao garantir um ensino orientado por dados e focado especialmente na alfabetização e no letramento, promovendo práticas

que envolvam leitura e escrita em contextos reais e significativos, que se alinham às fases do desenvolvimento neurocognitivo das crianças.

Conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), a alfabetização deve garantir o domínio da leitura, da escrita e da compreensão textual. Dessa forma, os projetos pedagógicos estruturados não apenas organizam o processo de ensino, mas também asseguram que ele seja intencional, inclusivo e alinhado às diretrizes educacionais vigentes, contribuindo para uma formação sólida e equitativa desde os primeiros anos escolares.

#### Aspectos-chave:

- Integração entre alfabetização e letramento.
- Articulação com os direitos de aprendizagem da BNCC.
- Inclusão de gêneros textuais variados e práticas sociais da linguagem.
- Planejamento Intencional e Sistematizado.
- Foco na Aprendizagem e na Equidade.
- Práticas Significativas de Letramento.
- Formação Sólida e Inclusiva.

#### Sugestão:

- Escolha **temas que dialoguem com a realidade dos alunos** (ex: cultura local, meio ambiente, histórias da comunidade).
- Estruture os projetos com **etapas claras**: diagnóstico, planejamento, execução, avaliação e socialização.
- Use **gêneros textuais do cotidiano**: bilhetes, convites, receitas, listas, cartazes.
- Envolva as famílias e a comunidade como parceiros no projeto (ex: entrevistas com moradores, visitas a espaços culturais).

#### Eixo 3: Aulas Especiais ou Sequências Didáticas Inovadoras

Sequências didáticas inovadoras com uso de recursos multissensoriais envolvem a organização de atividades com progressão pedagógica e metodologias ativas, promovendo o protagonismo estudantil. Aulas especiais usam recursos tecnológicos, jogos pedagógicos e interdisciplinaridade para ampliar o engajamento e a compreensão de conteúdos, assim a alfabetização deve ser vivenciada como experiências prazerosas e desafiadoras que potencializam o engajamento e a aprendizagem dos alunos.

Aulas que envolvem música, movimento, jogos e tecnologia ativam diferentes áreas do cérebro, promovendo conexões sinápticas que fortalecem a memória e a atenção. Dehaene (2007) aponta que o cérebro humano possui circuitos específicos para a leitura, e que atividades que ativam diferentes sentidos favorecem a consolidação da aprendizagem.

#### Aspectos-chave:

- Uso de metodologias ativas e recursos digitais.
- Integração entre oralidade, leitura e escrita.
- Atividades que estimulem a consciência fonológica e a fluência.
- Valorização da autoria e da produção textual dos alunos.
- Sequências Didáticas com Progressão Pedagógica.
- Uso de recursos multissensoriais.
- Engajamento e compreensão ampliados.
- Alfabetização como experiência prazerosa e desafiadora.

#### Sugestão:

- Utilize **materiais acessíveis e recicláveis** para criar jogos de leitura e escrita.
- Explore **recursos digitais gratuitos** como vídeos, aplicativos de leitura e plataformas interativas.
- Crie **estações de aprendizagem** com atividades diferenciadas para grupos pequenos.
- Valorize a **oralidade e a expressão corporal** com dramatizações, rodas de conversa e contação de histórias.

#### Eixo 4: Estratégias de Acompanhamento e Monitoramento da Alfabetização.

O acompanhamento da alfabetização deve ser realizado de forma contínua, sistemática e orientada por dados, com o objetivo de garantir que todas as crianças avancem em seu processo de aprendizagem. Para isso, é fundamental utilizar diagnósticos frequentes, registros pedagógicos e indicadores de desempenho, que permitam identificar tanto os avanços quanto as dificuldades dos alunos.

Ferramentas como avaliações formativas, devolutivas pedagógicas, portfólios, mapas de progresso e registros de leitura são essenciais para ajustar as práticas de ensino e promover intervenções precisas e personalizadas. Além disso, estratégias como o feedback imediato e a repetição espaçada contribuem significativamente para a consolidação da aprendizagem, respeitando as especificidades do processo de alfabetização.

Sob uma perspectiva sociocognitiva, inspirada em Vygotsky, o acompanhamento deve considerar não apenas o desempenho atual do aluno, mas também seu potencial de aprendizagem, promovendo práticas que estimulem o protagonismo e o engajamento dos estudantes.

#### Aspectos-chave:

- Avaliações diagnósticas e formativas.





- Portfólios, registros de leitura e mapas de progresso.
- Devolutivas pedagógicas para alunos e famílias.
- Uso de indicadores para orientar práticas docentes.
- Monitoramento Contínuo e Sistematizado
- Uso de Instrumentos Diversificados.
- Intervenções Personalizadas.
- Consolidação da Aprendizagem.

**Sugestões:**

- Elabore **instrumentos simples de sondagem** (leitura de palavras, escrita espontânea, reconhecimento de letras).
- Crie **fichas individuais de acompanhamento** com registros mensais.
- Realize **reuniões pedagógicas com devolutivas** para os professores e planejamento de intervenções.
- Compartilhe os avanços com as famílias por meio de **relatórios descritivos ou portfólios**.

**Eixo 5: Ações Interdisciplinares com Impacto na Alfabetização**

A interdisciplinaridade é uma estratégia pedagógica que potencializa a aprendizagem ao integrar diferentes áreas do conhecimento, promovendo conexões significativas entre saberes e estimulando o pensamento crítico. Projetos interdisciplinares que envolvem leitura, escrita e oralidade, articulados com disciplinas como artes, educação física, ciências e história, contribuem diretamente para o avanço da alfabetização, tornando o processo mais rico e contextualizado.

A alfabetização, portanto, não deve ser tratada de forma isolada, mas sim como parte de um currículo integrado, que amplia os contextos de uso da linguagem escrita e favorece sua funcionalidade no cotidiano dos alunos. Ao envolver múltiplas linguagens - verbal, corporal, artística e científica - esses projetos estimulam o raciocínio lógico, a expressão criativa, o desenvolvimento motor e a construção de sentido.

Sob a perspectiva da neurociência, sabe-se que o cérebro aprende de forma mais eficaz quando há emoção, propósito e significado envolvidos. Assim, ações interdisciplinares que despertam o interesse e a curiosidade dos estudantes promovem conexões neurais mais duradouras, fortalecendo a memória, a atenção e a consolidação da aprendizagem.

**Aspectos-chave:**

- Projetos que envolvam ciências, artes, história e matemática.
- Leitura e escrita como ferramentas de acesso ao conhecimento.
- Produção de textos em diferentes contextos e gêneros.
- Integração de Saberes.
- Articulação Curricular.
- Desenvolvimento Global do Aluno.

**Sugestões:**

- Planeje **projetos integrados** entre Língua Portuguesa e outras disciplinas (ex: "Histórias da nossa cidade" com História e Geografia).
- Trabalhe **temas transversais** como saúde, meio ambiente e cidadania com produção de textos e leitura de materiais informativos.
- Promova **feiras temáticas** onde os alunos apresentam suas produções escritas e orais.
- Estimule a **produção de textos em diferentes áreas**: relatórios de ciências, problemas matemáticos escritos, roteiros de teatro e etc.

**Eixo 6: Metodologias Diferenciadas para Recomposição da Aprendizagem**

A recomposição da aprendizagem requer práticas pedagógicas centradas no estudante, que respeitem seu ritmo, contexto e trajetória educacional. Para que esse processo seja efetivo, é necessário adotar metodologias flexíveis, personalizadas e compatíveis com os princípios da neuroeducação, reconhecendo os diferentes estilos de aprendizagem, os ritmos individuais e os fatores emocionais envolvidos.

Entre as estratégias eficazes para recuperar lacunas formativas, especialmente nos anos iniciais, destacam-se o ensino híbrido, as tutorias individualizadas, as oficinas temáticas, o ensino por pares, o uso de rotinas de pensamento, a aprendizagem baseada em projetos e as práticas restaurativas. Essas abordagens favorecem não apenas a retomada de conteúdos, mas também o fortalecimento da autonomia, da autoestima e do engajamento dos alunos.

Ao criar ambientes de aprendizagem acolhedores e desafiadores, o professor contribui para que cada aluno avance de forma significativa, superando obstáculos e consolidando competências essenciais.

**Aspectos-chave:**

- Ensino por pares e tutoria entre alunos (quando possível).
- Rotinas de pensamento e aprendizagem baseada em projetos.
- Práticas restaurativas e acolhimento emocional.
- Uso de recursos visuais, auditivos e cinestésicos.
- Metodologias flexíveis.
- Estratégias pedagógicas diferenciadas
- Foco na recuperação e avanço.

**Sugestões:**

- Identifique os alunos com defasagens e crie **grupos de recomposição** com atividades específicas.
- Use **jogos fonológicos, leitura compartilhada e escrita guiada** como estratégias de reforço.
- Organize **momentos de apoio no contraturno ou em horários flexíveis**, com foco na personalização.
- Promova **tutoria entre pares**: alunos mais avançados ajudam os colegas em atividades de leitura e escrita.

**EDITAL N.º 02/2026**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA IMPLANTAÇÃO DE BEBETECAS ANTIRRACISTAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED, por intermédio da Comissão de Seleção constituída para esse fim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital n.º 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, que estabelece o Chamamento Público para seleção de unidades escolares destinatárias de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES para implantação de Bebetecas Antirracistas, torna público o resultado final da seleção.

Após a análise da documentação apresentada, a verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e a avaliação das propostas com base nos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo II do Edital n.º 02/2026, a Comissão de Seleção publicou o resultado preliminar da seleção, observando o limite de dez vagas previsto no edital e a regra de seleção de uma unidade escolar por Gerência Regional de Educação, ressalvadas as hipóteses de redistribuição de vagas previstas no próprio instrumento convocatório.

Nos termos do item 5 do Edital n.º 02/2026, foi assegurado aos participantes o prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, compreendido entre os dias 24 e 25 de agosto de 2026, até as 23h59min, horário de Brasília.

Decorrido o prazo estabelecido para interposição de recursos, não foram apresentados recursos administrativos em face do resultado preliminar, razão pela qual fica mantida a classificação anteriormente divulgada, tornando-se definitivo o resultado da seleção.

Dessa forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR - SMED torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção das unidades escolares para implantação de Bebetecas Antirracistas, conforme classificação abaixo.

| GRE         | CÓDIGO DA ESCOLA | UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS                                             | NOTA   | RESULTADO |
|-------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| CAJAZEIRAS  | 1050             | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA                          | 100,00 | APROVADA  |
| ITAPUA      | 662              | CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE                               | 99,50  | APROVADA  |
| SUBURBIO I  | 912              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA | 98,00  | APROVADA  |
| CABULA      | 744              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO                        | 96,50  | APROVADA  |
| SUBURBIO II | 1135             | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA                        | 96,50  | APROVADA  |
| CENTRO      | 126              | ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO                                                | 95,00  | APROVADA  |
| LIBERDADE   | 221              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE                  | 94,00  | APROVADA  |
| PIRAJA      | 837              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO            | 90,50  | APROVADA  |
| ORLA        | 505              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA                        | 83,00  | APROVADA  |
| SAO CAETANO | 350              | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES                       | 75,00  | APROVADA  |

A presente publicação consolida o resultado final da seleção, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no Edital n.º 02/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2026.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                             | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| JOSEFA CLOTILDES DE JESUS SANTOS | 3162757   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 19 de agosto de 2026.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**

Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal. O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME                         | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| TIAGO ALVES DOS SANTOS SILVA | 3162078   |

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 17 de agosto de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2026 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS  
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Publicado no DOM de 21 de agosto de 2026

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014 (Normas de Proteção à Preservação do Patrimônio Cultural), Decreto Municipal nº 27.179/2016 (Regulamenta a Lei nº 8.550/2014), Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a presente Retificação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 006/2026 - Inventário de Bens Culturais.

1. No item 3. Categoria III - Patrimônio Imaterial:

Onde se lê:

3.2. Optantes por cotas raciais

| ID  | PROPONENTE                                           | TÍTULO DA PROPOSTA                 | NATUREZA JURÍDICA                   | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 339 | MAGNAIR SANTOS BARBOSA                               | FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ | PESSOA FÍSICA                       | 102,00     |
| 280 | WILLIAM JUSTO DE SANTANA                             | FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ | MEI                                 | 95,00      |
| 338 | CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS | OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ      | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | 94,67      |

3.3. Optantes por cotas PcD

| ID  | PROPONENTE                                           | TÍTULO DA PROPOSTA            | NATUREZA JURÍDICA                   | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 338 | CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS | OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | 94,67      |

Leia-se:

3.2. Optantes por cotas raciais

| ID  | PROPONENTE                                           | TÍTULO DA PROPOSTA                 | NATUREZA JURÍDICA                   | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 280 | WILLIAM JUSTO DE SANTANA                             | FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ | MEI                                 | 95,00      |
| 338 | CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS | OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ      | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | 94,67      |

3.3. Optantes por cotas PcD

| ID  | PROPONENTE                                           | TÍTULO DA PROPOSTA                 | NATUREZA JURÍDICA                   | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 339 | MAGNAIR SANTOS BARBOSA                               | FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ | PESSOA FÍSICA                       | 102,00     |
| 338 | CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS | OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ      | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | 94,67      |

Salvador, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

TRS03.2026 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de sucata de veículos inservíveis, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Rua Baixa de Santo Antônio, 264, Térreo, Área Remanescente, São Gonçalo, CEP 41185-303 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Platã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal da leiloeira oficial Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, site: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, no dia 21/9/2026 (segunda-feira), às 11h, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **15.400 kg** (quinze mil e quatrocentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

| LOTES                                                  | QDE. | PESO MÉD. (KG) | QUILOGRAMA (KG) | VLR. / KG (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 1-MOTOCICLETAS E SIMILARES                             | 10   | 100            | 1.000           | 1,00            | 1.000,00    |
| 2-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS | 16   | 900            | 14.400          | 1,00            | 14.400,00   |
| TOTAL                                                  | 26   |                | 15.400          |                 | 15.400,00   |



### 3. DO LANCE INICIAL

- 3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 1,00** (um real);
- 3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias 14, 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP-41650-010, onde estão acautelados.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal da leiloeira oficial Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, <http://www.patiorochaleiloes.com.br>;
- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.patiorochaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão, nos dias compreendidos entre **4/9/2026 a 15/9/2026**, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail: **leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br**.
- a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e

na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº.14.133, de 1/4/2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;

- l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.
- n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.
- m) Certidão de registro de credenciamento ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal, no ramo de siderurgia e fundição conforme a legislação vigente.

### 6. DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
- 6.2. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.
- 6.3. Para a compra o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeira e taxa administrativa, mediante boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº 3128-3, conta corrente nº 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.
- 6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;
- 7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;
- 7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de refinamento;
- 7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais materiais reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;
- 7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 7.6. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;
- 7.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR 7504;
- 7.8. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e refinamento de óleo lubrificante.

7.9. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.14. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.15. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.16. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.17. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.18. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação dos documentos originais e cópias do Contrato Social com a última atualização, do documento oficial de identificação com foto e do comprovante de residência do representante legal, bem como do documento do guincho e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor. No ato, o arrematante retirará a Nota de Arremate, que lhe será entregue pelo pátio, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados entre os dias 14/10/2026 a 5/11/2026 (dias úteis), mediante agendamento prévio no site <http://www.agendapatios.com.br>, a partir do dia 16/10/2026 a 6/11/2026.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após a data estipulada no item 8.2, será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazo da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 14.133 de 1/4/2021:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

## 10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão, ao participante que oferecer o maior lance devidamente aceito pela Leiloeira.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. A leiloeira deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17 h, através dos e-mails: [leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br](mailto:leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br), ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia Br 324, Km. 527, 13225, 44135-000, Feira de Santana/BA até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da leiloeira: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>; e-mail: [contato@patiorochaleiloes.com.br](mailto:contato@patiorochaleiloes.com.br); telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) / (75) 3626-7353.

Salvador, 25 de agosto de 2026.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente

## RELAÇÃO DOS LOTES

Processo: 906650571; Lote:3000.0001; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650580; Lote:3000.0002; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance



mínimo: R\$900,00

Processo: 906650587; Lote:3000.0003; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 906650593; Lote:3000.0004; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 906650604; Lote:3000.0005; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650609; Lote:3000.0006; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS16; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650614; Lote:3000.0007; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: VERDE; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650619; Lote:3000.0008; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650621; Lote:3000.0009; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MB; Cor: PRATA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650624; Lote:3000.0010; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/RENAULT KANGOO RL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650637; Lote:3000.0011; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 SPORT; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 911150980; Lote:3000.0012; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 911150982; Lote:3000.0013; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 911150984; Lote:3000.0014; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 911151001; Lote:3000.0015; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 911151002; Lote:3000.0016; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 911151015; Lote:3000.0017; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA TRAXX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 911151016; Lote:3000.0018; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: YAMAHA/CROSSER S ABS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO;

Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 910470431; Lote:3000.0019; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 911151027; Lote:3000.0020; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: SHINERAY / XY 50 Q; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

Processo: 906650653; Lote:3000.0021; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

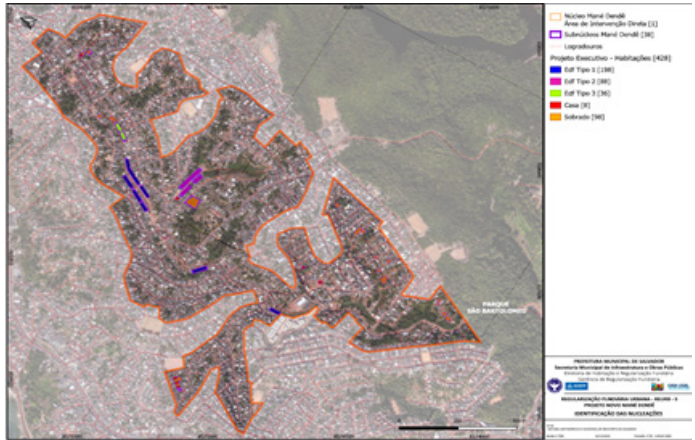
Processo: 906650667; Lote:3000.0022; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$900,00

Processo: 906650660; Lote:3000.0023; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: N/I/N/I; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO; Lance mínimo: R\$100,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador/BA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante o Município o Procedimento nº 158350/2026 de Regularização Fundiária de Interesse Social, que tem como objetivo regularizar os 38 (trinta e oito) subnúcleos urbanos contendo 428 unidades formais, inseridos no núcleo urbano informal consolidado Mané Dendê, nesta Capital, conforme art. 13 do Decreto nº 9.310/2018, sendo os seguintes perímetros abrangidos pela regularização:



Ressalto que o legitimado dos referidos procedimentos é o Município de Salvador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0001-49, responsável por promover o Projeto de REURB, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e em observância ao disposto no artigo 33, §1º, inciso I da mesma lei, bem como ao artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 074/2020. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado em Diário Oficial.

Salvador, 26 de agosto de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário